

**Expediente:**

**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO**  
**SERRANA**

**CIS-SERRA**

**DECRETO 003/2022 - SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO 003/2022**

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento Do CIS-SERRA, no valor de R\$ 1.260.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Presidente do CIS-SERRA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Resolução nº 005/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 1.260.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil reais), para reforço do Orçamento do CIS-SERRA, em conformidade com o Art. 8º da Resolução nº005/2021, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO**

| Prog. Trabalho Nat. Despesa - F.Recurso | Anulação     | Supl.p/Anulação |
|-----------------------------------------|--------------|-----------------|
| 0001.1030200032.003-3172.04.00-21       | 850.000,00   |                 |
| 0001.1030200032.003-3172.13.00-21       | 150.000,00   |                 |
| 0001.1030200032.003-3172.13.00-21       | 90.000,00    |                 |
| 0001.1030200032.003-3372.35.00-21       | 40.000,00    |                 |
| 0001.1030200032.003-4472.52.00-21       | 130.000,00   |                 |
| 0001.1030200032.003-3372.39.99-21       |              | 1.260.000,00    |
| Total Geral                             | 1.260.000,00 | 1.260.000,00    |

**RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana, RJ

CIS-SERRA

**Publicado por:**

Leonardo Sarmento Charles

**Código Identificador:**9E756403

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022**

PROCESSO Nº 0182/2021 PMA

TROMADA DE PREÇOS 002/2022 PMA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ – PMA e INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO - INCP

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ”.

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, II, “b” da Lei 8.666/93.

DATA: 10/06/2022.

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**C2C2A4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 055/2022**

Processo nº 0261/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022-PMA

Partes: MUNICÍPIO DE APERIBÉ e MERCADO MOTA APERIBEENSE LTDA-ME

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO”

Valor: R\$ 47.653,60 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02

Data: 25/05/2022

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**55863442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/22**

PROCESSO Nº 0108/2022 PMA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ – PMA e empresa CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA PINTURA TÉCNICA LTDA-ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS”.

VALOR: R\$ 468.581,28 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, II da Lei 8.666/93 e Dec. Municipal nº 386/2010.

DATA: 25/05/2022.

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**4F543F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO DO CONTRATO N. 056/2022**

Processo nº 0141/2021-PMA  
 CONVITE Nº. 002/2022-PMA  
 Partes: MUNICÍPIO DE APERIBÉ e CONSTAL ILUMINAÇÃO LTDA  
 Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS 1587 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TODO MATERIAL UTILIZADO”  
 Valor: R\$ 298.969,45 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)  
 Prazo: 12 (doze) meses  
 Fundamentação Legal: art. 23, I, “a” da Lei 8.666/93  
 Data: 31/05/2022

**Publicado por:**  
 Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**D8D1BA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022  
 Processo nº 0039/2022-FMS  
 PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2022-FMS Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ/RJ - FMS e CHOPERIA RESTAURANTE E LANCHONETE CHJ APERIBÉ LTDA ME  
 Objeto: “AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE”.  
 Valor: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)  
 Prazo: 12 (doze) meses  
 Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02  
 Data: 03/06/2022

**Publicado por:**  
 Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**CEF709F8

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº:** 0094/2022  
**OBJETO:** O presente termo de colaboração tem por objeto cooperação técnica e financeira para o incremento temporário com transferência em parcela única para fins de custeio da rede de serviço de proteção social especial a ser executado pela entidade por meio de execução de despesas de custeio, visando à ampliação e melhoria do atendimento à pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.  
**FUNDO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DUAS BARRAS MONNERAT  
**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Duas Barras/RJ, 07 de julho de 2022.

**WEMERSON LUIZ ZÃO**  
 Secretário Municipal de Assistência Social de Duas Barras/RJ

**MARIA NILDA MEDEIROS FERREIRA MIGLHORANCE**  
 Presidente da Associação Pestalozzi de Monnerat

**Publicado por:**  
 Lucas da Silva Gaudencio  
**Código Identificador:**A96A8DB3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2022**

**PROCESSO Nº :** 0157/2021  
**CREDENCIAMENTO Nº:** 001/2021  
**OBJETO:** Contratação de laboratórios especializados na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais diversos, considerando o valor da tabela de procedimentos do SUS, destinados aos usuários do SUS, acompanhados pelo sistema de saúde desta municipalidade, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ  
**CONTRATADA:** LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANALISES CLINICAS LTDA  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93  
**EMPENHO Nº:** 000272/2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1300.1030100352.807-3390.39.00-73  
**VALOR:** O presente contrato importa em: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a Planilha da Secretaria requisitante.**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O início do fornecimento do objeto licitado será para **01 (um) mês**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras/RJ, 24 de Junho de 2022.

**SR. FREDERICO DE CASTRO ALVES**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Lucas da Silva Gaudencio  
**Código Identificador:**D73BA71C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2022**

**PROCESSO Nº :** 0157/2021  
**CREDENCIAMENTO Nº:** 001/2021  
**OBJETO:** Contratação de laboratórios especializados na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais diversos, considerando o valor da tabela de procedimentos do SUS, destinados aos usuários do SUS, acompanhados pelo sistema de saúde desta municipalidade, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ  
**CONTRATADA:** LABORATÓRIO SUMIDOURENSE DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93  
**EMPENHO Nº:** 000273/2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1300.1030100352.807-3390.39.00-73  
**VALOR:** O presente contrato importa em: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a Planilha da Secretaria requisitante.**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O início do fornecimento do objeto licitado será para **01 (um) mês**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras/RJ, 24 de Junho de 2022.

**SR. FREDERICO DE CASTRO ALVES**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Lucas da Silva Gaudencio  
**Código Identificador:**91A9CABB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2740/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2022 - Menor Preço POR ITEM****OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação para a composição de lanches para reuniões pedagógicas com os Professores da Rede Municipal de Educação, além das reuniões dos Conselhos do FUNDEB e CAE., com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA ME**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.12236100072.009-3390.30.00-00.**EMPENHO:** 000764/2022**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 2.067,75 (dois mil sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referente aos itens solicitados pela Secretaria.****VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato para a entrega do objeto licitado será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 15 de Junho de 2022.

**FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucas da Silva Gaudencio

**Código Identificador:**7F88FCE0**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2740/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2022 - Menor Preço POR ITEM****OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação para a composição de lanches para reuniões pedagógicas com os Professores da Rede Municipal de Educação, além das reuniões dos Conselhos do FUNDEB e CAE., com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.12236100072.009-3390.30.00-00.**EMPENHO:** 000765/2022**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 4.135,60 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) referente aos itens solicitados pela Secretaria.****VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato para a entrega do objeto licitado será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 15 de Junho de 2022.

**FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucas da Silva Gaudencio

**Código Identificador:**09C87D05**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2740/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2022 - Menor Preço POR ITEM****OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação para a composição de lanches para reuniões pedagógicas com os Professores da Rede Municipal de Educação, além das reuniões dos Conselhos do FUNDEB e CAE., com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.12236100072.009-3390.30.00-00.**EMPENHO:** 000766/2022**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais) referente aos itens solicitados pela Secretaria.****VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato para a entrega do objeto licitado será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 15 de Junho de 2022.

**FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucas da Silva Gaudencio

**Código Identificador:**B84B3B9A**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2740/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2022 - Menor Preço POR ITEM****OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação para a composição de lanches para reuniões pedagógicas com os Professores da Rede Municipal de Educação, além das reuniões dos Conselhos do FUNDEB e CAE., com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** ELIANE SERAFIM DE ARAÚJO AÇOUGUE E MERCADO**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.12236100072.009-3390.30.00-00.**EMPENHO:** 000767/2022**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) referente aos itens solicitados pela Secretaria.****VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato para a entrega do objeto licitado será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 15 de Junho de 2022.

**FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucas da Silva Gaudencio

**Código Identificador:**87DCC768**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2740/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2022 - Menor Preço POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação para a composição de lanches para reuniões pedagógicas com os Professores da Rede Municipal de Educação, além das reuniões dos Conselhos do FUNDEB e CAE., com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** MARCELO MATTOS TAVARES-ME

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.12236100072.009-3390.30.00-00.

**EMPENHO:** 000769/2022

**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 2.044,50 (dois mil quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente aos itens solicitados pela Secretaria.**

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato para a entrega do objeto licitado será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 15 de Junho de 2022.

**FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucas da Silva Gaudencio

**Código Identificador:**CCD41B93

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2740/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 024/2022 - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação para a composição de lanches para reuniões pedagógicas com os Professores da Rede Municipal de Educação, além das reuniões dos Conselhos do FUNDEB e CAE., com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** ARMAZÉM DO PÃO BIBARRENSE LTDA-ME

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.12236100072.009-3390.30.00-00.

**EMPENHO:** 000769/2022

**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 2.409,00 (dois mil quatrocentos e nove reais) referente aos itens solicitados pela Secretaria.**

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato para a entrega do objeto licitado será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 15 de Junho de 2022.

**FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucas da Silva Gaudencio

**Código Identificador:**58CAA5E6

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2022

**PROCESSO Nº:** 1828/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 073/2021 - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de material para montagem de kits de higiene pessoal a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino em combate a pandemia de COVID 19, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.1236100072.009-3390.30.00-00 e 0700.1236500072.010-3390.30.00-00.

**EMPENHO:** 000647-000649/2022

**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 47.122,40 (quarenta e sete mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), e acordo com a planilha da secretaria requisitante.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato para a entrega do objeto licitado será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 10 de Maio de 2022.

**FERNANDA PINTO FERNANDES TAVARES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Lucas da Silva Gaudencio

**Código Identificador:**409475C8

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2022

**PROCESSO Nº:** 1828/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 073/2021 - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de material para montagem de kits de higiene pessoal a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino em combate a pandemia de COVID 19, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** MARCELO MATTOS TAVARES-ME

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.1236500072.010-3390.30.00-00.

**EMPENHO:** 000648/2022

**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 7.722,48 (sete mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), e acordo com a planilha da secretaria requisitante.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato para a entrega do objeto licitado será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 10 de Maio de 2022.

**FERNANDA PINTO FERNANDES TAVARES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Lucas da Silva Gaudencio

**Código Identificador:**4276291C

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2022

**PROCESSO Nº:** 1828/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 073/2021 - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de material para montagem de kits de higiene pessoal a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino em combate a pandemia de COVID 19, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** MARCELO MATTOS TAVARES-ME

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.0412200072.783-3390.30.00-04.

**EMPENHO:** 000697/2022

**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 6.190,80 (seis mil cento e noventa reais e oitenta centavos), e acordo com a planilha da secretaria requisitante.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato para a entrega do objeto licitado será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 25 de Maio de 2022.

**FERNANDA PINTO FERNANDES TAVARES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Lucas da Silva Gaudencio

**Código Identificador:**5BE756AC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2022**

**PROCESSO Nº:** 1828/2021

**PREGÃO ELETRÔNCO Nº:** 073/2021 - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de material para montagem de kits de higiene pessoal a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino em combate a pandemia de COVID 19, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.1236100072.009-3390.32.00-00.

**EMPENHO:** 000771/2022

**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 2.536,80 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), e acordo com a planilha da secretaria requisitante.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato para a entrega do objeto licitado será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 15 de Junho de 2022.

**DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Lucas da Silva Gaudencio

**Código Identificador:**71988A4E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2022**

**PROCESSO Nº:** 1828/2021

**PREGÃO ELETRÔNCO Nº:** 073/2021 - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de material para montagem de kits de higiene pessoal a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino em combate a pandemia de COVID 19, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** MARCELO MATTOS TAVARES-ME

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0700.1236100072.009-3390.30.00-04.

**EMPENHO:** 000772/2022

**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 18.019,12 (dezoito mil dezenove reais e doze centavos), e acordo com a planilha da secretaria requisitante.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato para a entrega do objeto licitado será de **06 (seis) meses**, após

formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Duas Barras/RJ, 15 de Junho de 2022.

**DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Lucas da Silva Gaudencio

**Código Identificador:**13EEF205

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2021 - RETIFICADO**

**PROCESSO Nº:** 0101/2021

**PREGÃO ELETRÔNCO Nº:** 074/2021 - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** TJC IMPORTADORA EIRELI

**REPRESENTANTE:** TIAGO JOSÉ CAUMO

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1400.0824400161.046-4490.52.00-49 e

1400.0824400161.046-4490.52.00-30.

**EMPENHO:** 000223-000224/2021

**VALOR:** O presente contrato importa em **R\$ 33.210,00 (trinta e três mil duzentos e dez reais), de acordo com a Planilha da Secretaria requisitante.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá como vigência o período de **90 (noventa) dias**, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de Novembro de 2021.

OBS.: REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO DO EXTRATO.

**Publicado por:**

Lucas da Silva Gaudencio

**Código Identificador:**4C72610E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 042/2022**

**Processo nº 0393/21**

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, Processo nº 0393/21**, que trata da “Contratação de empresa especializada em serviços de gestão da infraestrutura de TI, processamento de dados em faturamento e-SUS PEC, configuração e manutenção de servidores de dados online, serviços especializados de monitoramento, suporte técnico de softwares e equipamentos e atendimento aos usuários, notadamente, os softwares do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa **SN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** ofertou o menor lance para executar os serviços dos itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.

Duas Barras – RJ, 05 de Julho de 2022.

**FREDERICO DE CASTRO ALVES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lucas da Silva Gaudencio  
**Código Identificador:**D07BCEB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO Nº 027/2022**

**Processo nº 0681/22**

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **CONVITE Nº 027/2022, Processo nº 0681/22**, que trata da Contratação de empresa especializada para Serviço de Construção de Muro de Contenção/Reforma do Departamento de Polícia Ostensiva – Município de Duas Barras. **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa **ALMEIDA GUIDO CONSTRUTORA E SERVIÇOS** ofertou o menor preço para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 146.339,21 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e oze reais e vinte e um centavos)**.

Duas Barras- RJ, 27 de Junho de 2022.

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA**  
Secretário Municipal Obras

**Publicado por:**  
Lucas da Silva Gaudencio  
**Código Identificador:**22A22385

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2022**

**Processo nº 0015/22**

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **CONVITE Nº 007/2022, Processo nº 0015/22**, que trata da Contratação de Empresa especializada para sonorização dos eventos listados abaixo para os meses de Março a Dezembro de 2022. **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa **ELIAS DOS SANTOS PRODUÇÕES ME** ofertou o menor preço para executar os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 149.846,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**.

Duas Barras- RJ, 22 de Março de 2022.

**DÉSCIO LUIZ FRERIE**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Lucas da Silva Gaudencio  
**Código Identificador:**1933D226

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2635/2022 MODALIDADE: TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 003/2022- PMM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2635/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº. 003/2022- PMM. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia necessários à reforma, adequação e ampliação da E. M. Anésio Frota de Aguiar, Rua Osmar Nascimento, 999-Bairro Água Fria, Mendes/RJ, conforme especificações técnicas – Anexo II. Data de recebimento dos envelopes: 27/07/2022, às 11h. Informações adicionais: cplmendes@hotmail.com /Tel. (24) 2465-4646 e disponibilidade para leitura no quadro de avisos da municipalidade. Endereço para retirada: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº. 250 – Centro – Mendes (RJ).

Mendes, 02 de junho de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO GOMES LEÔNIO**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**0308D447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **MARIA JOSE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGELICOS**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 01.140.541/0001-88. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**  
Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**09E5631F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022**

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **S JORGE C MONTEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 02.273.226/0001-91. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Data de Celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**  
Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**85359F0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022**

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 16.813.260/0001-16. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 55.775,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**C51C90A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022**

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 18.631.695/0001-75. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 60.882,50 (sessenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**C968AD95**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022**

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 19.943.167/0001-14. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 1.986,00 (mil novecentos e oitenta e seis reais). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**DE44190D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022**

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 21.189.579/0001-52. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 22.575,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**696E1D1F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022**

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **IMPERIO FC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 24.330.719/0001-59. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 1.746,00 (mil setecentos e quarenta e seis reais). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**50EBD58D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022**

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **JB MAGALHAES - COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 24.561.535/0001-08. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 32.163,50 (trinta e dois mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**B5330EA3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022**

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 26.844.478/0001-91. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 41.283,60 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**7BFBE667

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 27.039.914/0001-12. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 139.980,50 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**679FC1BB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 27.327.858/0001-11. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**80D45995

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 31.329.142/0001-20. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 8.799,90

(oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**7B68FE02

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **CARLOS EDUARDO PATRASSO 01213888751**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 37.810.921/0001-20. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 109.489,85 (cento e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**C07F6524

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **3T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 38.227.436/0001-90. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**D6A03A83

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 43.838.684/0001-08. Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo

Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 6.899,70 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**CAD1B239

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

Partes: O **Município de Mendes**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES** e a Sociedade Empresária **GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 45.175.426/0001-14**. **Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente e didático de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo Nº 4922/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 3.672,75 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Data de celebração contratual: 13 de junho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação de Mendes

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**4EE4533D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 4º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

Partes: Município de Mendes e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0001-50**. **Objeto:** Redução do custo do litro do Etanol: R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) e o valor do litro da Gasolina Comum R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos). **Fundamento Legal:** **Processo Licitatório nº 524/2022, Edital de Pregão Presencial (SRP) nº. 010/2022 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data de vigência: 01 de julho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA FILHO**

Fundo Municipal de Saúde

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**D53C5980

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 5º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

Partes: Município de Mendes e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0001-50**. **Objeto:** Redução do custo do litro do Etanol: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e o valor do litro da Gasolina Comum R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos). **Fundamento Legal:** **Processo Licitatório nº 524/2022, Edital de Pregão Presencial (SRP) nº.**

**010/2022 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data de vigência: 05 de julho de 2022.

Mendes, 07 de julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA FILHO**

Fundo Municipal de Saúde

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**BC6B7424

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 3680-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

**Processo nº 3680-2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação do **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01** objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 3680-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada o **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01**.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 53,73 (cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**.

**Mendes, 06 de Junho de 2022.**

**ERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

**Mendes, 06 de Junho de 2022.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**7D4F6F60**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO Nº 3762-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93****Processo nº 3762-2022****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação do **L. C. FARMACIA FIL. 4.13 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.899.881/0001-73e DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01** objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 3762-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada o **L. C. FARMACIA FIL. 4.13 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.899.881/0001-73e DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 2.203,59 (dois mil duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos)** .

**Mendes, 06 de Junho de 2022.****ERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

**Mendes, 06 de Junho de 2022.****JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**BC9BD165**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO Nº 3793-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93****Processo nº 3793-2022****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação do **C.G.L. COMERCIAL BAZAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 118.835.166/0001-93 e WALTER JOSE DE MACEDO FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 02.562.524/0001-00**, objetivando contratação na forma do artigo 24, II, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 3793-2022**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada o **C.G.L. COMERCIAL BAZAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 118.835.166/0001-93 e WALTER JOSE DE MACEDO FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 02.562.524/0001-00.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 4.151,90 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos)** .

**Mendes, 06 de Junho de 2022.****ERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

**Mendes, 06 de Junho de 2022.****JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**796A06BC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 162/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, os termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº 857/2001 e Decreto nº 135 de 14 de dezembro de 2018, que normatiza o organograma administrativo, e;

**CONSIDERANDO**, finalmente a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, a partir de 04.07.2022, a Sra **ANA CLAUDIA ALVES DA COSTA MATTZA** do cargo comissionado de **DEPARTAMENTO DE ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO (CC2)** da **SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E HABITAÇÃO**.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**9BF56466

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 163/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, os termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº 857/2001 e Decreto nº 135 de 14 de dezembro de 2018, que normatiza o organograma administrativo, e;

**CONSIDERANDO**, finalmente a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, a partir de 04.07.2022, a Sra **ANA CLAUDIA ALVES DA COSTA MATTZA** do cargo comissionado de **DEPARTAMENTO DE ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO (CC2)** da **SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E HABITAÇÃO**.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**170AE9F9

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº133 DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, em cumprimento à Lei Federal 9.717/98, Lei Municipal 1531/2012 e demais atos normativos emanados do MPAS, em especial à CRFB/88 artigo 40;

**CONSIDERANDO**, o parecer da assessoria jurídica do Previ-Mendes em fls. 102,103,104 e 105 acostado no Processo Administrativo nº 083/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fixa os proventos mensais de aposentadoria de interesse de **SILVELÂNEA ALVES MATHIAS BRAGA**, no cargo de **PROFESSOR II**, classe E e nível 11, matrícula nº 2317, com paridade em parcelas distintas, a contar de 01/08/2022, conforme demonstrado abaixo:

| DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS |     |                                                            |                     |
|---------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------|---------------------|
| PARCELAS                              | %   | FUNDAMENTAÇÃO                                              | VALOR               |
| Vencimento Base                       | 100 | EC 41/03 c/c com Art. 15 I da Lei Municipal 1531/2012      | R\$ 6.186,18        |
| Adicional por tempo de serviço        | 30  | Art. 19, II, 'a' da Lei Municipal nº 943/2003 - Quinquênio | R\$ 1.855,85        |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>           |     |                                                            | <b>R\$ 8.042,03</b> |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01.08.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**F089BDE2

**GABINETE DO PREFEITO****ATO DE APOSENTADORIA Nº 085/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.****ATO DE APOSENTADORIA Nº 085/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito **083/2021**,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **VOLUNTARIA ESPECIAL** à Servidora **Silvelânea Alves Mathias Braga**, no cargo de professor II, classe E e nível 11, matrícula **2317**, LOTADA NA Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por Fundamento o disposto no Art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40§ 5º, da CR/88 c/c art. 15 I d da Lei 1531/12, com paridade em parcelas distintas, a contar de **01/08/2022**, com os proventos fixados no demonstrativo abaixo:

| DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS |     |                                                            |                     |
|---------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------|---------------------|
| PARCELAS                              | %   | FUNDAMENTAÇÃO                                              | VALOR               |
| Vencimento Base                       | 100 | EC 41/03 c/c com Art. 15 I da Lei Municipal 1531/2012      | R\$ 6.186,18        |
| Adicional por tempo de serviço        | 30  | Art. 19, II, 'a' da Lei Municipal nº 943/2003 - Quinquênio | R\$ 1.855,85        |
| <b>TOTAL:</b>                         |     |                                                            | <b>R\$ 8.042,03</b> |

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**5005D8BB

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 160/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO**, o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 11 de dezembro de 2015 e finito em 29 e março de 2016;

**CONSIDERANDO**, o pedido de exoneração protocolado em 15 de junho de 2022, que deu origem ao Processo Administrativo 4175/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, a pedido, a partir de 01.07.2022, o Srº. **Vinicius Braga Rodrigues da Silva** - matrícula nº 3460, de sua função de **Assistente Administrativo** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**2F605E68

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 137, DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Dispõem sobre mudanças, desvios e duplicação de vias urbanas no centro da cidade de Mendes”

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterações na circulação de veículos, no centro urbano da cidade, objetivando facilitar a realização dos eventos em comemoração ao 70º Aniversário da Cidade, a realizar-se nos dias 08, 09, 10 e 11/07 do corrente ano; na Avenida Júlio Braga, Praça Dr. João Nery, Av. Amaral Peixoto e Rua Capitão Francisco Cabral;

**CONSIDERANDO**, ainda, que eventos deste porte, já foram realizados, no mesmo local;

**Art. 1.** - Ficam modificados, a partir de 12:00h do dia 07/07 desvios, fechamentos, inversão e duplicação das vias urbanas na forma que abaixo segue;

I – A Av. Júlio Braga na altura da Cooperativa de Créditos será fechada para circulação de veículos até o antigo posto de gasolina a partir das 12:00h do dia 07/07.

II – Com o fechamento da Av. Júlio Braga os veículos deverão transitar pela Rua Capitão Mexias.

III – No dia 10/07 a partir das 21:00h a Rua Capitão Francisco Cabral será fechada á circulação de veículos em toda a sua extensão.

IV – A Avenida Amaral Peixoto, durante o fechamento da Rua Capitão Francisco Cabral, em toda a sua extensão, terá sentido duplo, direcionando os veículos com destino a Vassouras e outros Municípios do mesmo lado, passando pela Av. 11 de julho (Estação Velha), Bairro Independência etc.

V – Durante o fechamento da Rua Capitão Francisco Cabral a Avenida Orcinda será fechada na altura do acesso ao Hotel Madrid.

VI - Os veículos vindos de Vassouras e de outros municípios na direção Rio, deverão entrar no Bairro Independência, passando pela Av. 11 de Julho (Estação Velha), Avenida Júlio Braga em direção a Avenida Amaral Peixoto.

VII – No dia 11/07 fica invertido o sentido dos taxis na Travessa Tibúrcio Pegado.

VIII - Fica transferido o ponto de taxis n.02 para Rua Capitão Mexias conforme posicionamento que será feito por este departamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 06 de julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**27C77373

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 029/2021/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5807-2021

Partes: Município de Mendes e SIGEIN SISTEMAS LTDA.

### DA REPROGRAMAÇÃO

O presente termo aditivo tem fundamento na cláusula décima quinta do Termo de Contrato de Serviços Nº 029/2021/PS, celebrado entre as partes em 16 de setembro de 2021:

A planilha de serviços contratados será aditivada de acordo com a tabela abaixo:

| Secretaria Municipal de Administração |                                                                                                                  |            |                     |                      |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|----------------------|
| Item                                  | Sistema                                                                                                          | Usuários   | Valor Mensal        | Valor 12 Meses       |
| 01                                    | Contabilidade Pública (contabilidade, monitor de notas fiscais, prestação de contas, controladoria e convênios). | Ilimitados | R\$ 706,04          | R\$ 8.472,48         |
| 02                                    | Planejamento Público (PPA, LDO, LOA)                                                                             | Ilimitados | R\$ 221,82          | R\$ 2.661,84         |
| 03                                    | Tesouraria                                                                                                       | Ilimitados | R\$ 158,72          | R\$ 1.904,64         |
| 04                                    | Almoxarifado                                                                                                     | Ilimitados | R\$ 389,06          | R\$ 4.668,72         |
| 05                                    | Compras, Licitações e Contratos                                                                                  | Ilimitados | R\$ 409,10          | R\$ 4.909,20         |
| 06                                    | Portal Transparência                                                                                             | Ilimitados | R\$ 270,00          | R\$ 3.240,00         |
| 07                                    | Patrimônio                                                                                                       | Ilimitados | R\$ 446,30          | R\$ 5.355,60         |
| <b>Total Locação</b>                  |                                                                                                                  |            | <b>R\$ 2.601,04</b> | <b>R\$ 31.212,48</b> |

| Serviços Complementares:             |                       |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Serviços                             | Valor (parcela única) |
| Implantação                          | R\$ 2.601,04          |
| Migração de Dados                    | R\$ 2.601,04          |
| Treinamento                          | R\$ 2.601,04          |
| <b>Total Serviços Complementares</b> | <b>R\$ 7.803,12</b>   |

| Valor Total             |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Serviços                | Valor Total 12 Meses |
| Locação Anual           | R\$ 31.212,48        |
| Serviços Complementares | R\$ 7.803,12         |
| <b>Total</b>            | <b>R\$ 39.015,60</b> |

A justificativa para celebração do presente termo aditivo encontra-se prevista no processo administrativo nº 5807/2021, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo aditivo.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 16 de setembro de 2021. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**5405F31B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO NÚMERO: 009/2022**

Resolução Número: 009/2022. 07 de Julho de 2022.

**APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes/RJ – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a relevância da Matéria;  
CONSIDERANDO, a sessão online extraordinária de 28 de Junho de 2022,  
CONSIDERANDO, Ofício nº 081/2022 SMAS.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Aprovar a nova Listagem do item a ser adquirido com recurso de Emenda Parlamento da Deputada Rosângela, no valor de R\$ 118.000,00 (GND4 – Investimento).

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**SANDRA MARIA DE SOUZA BRUM**  
Presidente

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**E7ED56DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº3125/2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93**

Processo nº3125/2022

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de materiais para atender aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das unidades desta Secretaria.

Considerando que o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração Pública, obtido mediante simples cotação de preços.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratada as Empresas: **Moderna Papelaria e Livraria Ltda.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.410.908/0001-73, no valor de **R\$3.452,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, **S.R.B Comercio de Materiais de Construção Ltda.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº05.656.484/0001-45, no valor de **R\$255,41 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, **Shop Macrozaio Ltda.**, inscrito no CNPJ/MF nº32.448.933/0001-32, no valor de **R\$263,84 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, **Casalinda Tecidos e Decorações Ltda.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.445.191/0001-44, no valor de **R\$1.164,54 (mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, **Marcelo S. de Oliveira – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.221.217/0001-00, no valor de **R\$952,98 (novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)** e **Dutraplast Comercio de plásticos e Tecidos Ltda.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº09.191.934/0001-22, no valor de **R\$839,40 (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, totalizando **R\$6.928,17 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)** que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública.

A despesa pretendida tem como fundamentação legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, em vista de os valores serem de **R\$6.928,17 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)**.

Mendes, 06 de Julho de 2022.

**CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo nº3125/2022

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Mendes, 06 de Julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**9E21A6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO Nº3154/2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93**

Processo nº3154/2022

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de roupas de frio para atender as necessidades das crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional.

Considerando que o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração Pública, obtido mediante simples cotação de preços.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratada a Empresa: **Walter Jose de Macedo Filho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.562.524/0001-00**, no valor de R\$ 213,94 (duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos), **Brum Mania Ltda. Me, inscrito no CNPJ/MF sob o nº16.433.249/0001-20**, no valor de R\$144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **Super Lojão de Tecidos e Utilidades Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº29.045.002/0001-89**, no valor de R\$920,30 (novecentos e vinte reais e trinta centavos); totalizando **R\$1.278,74 (mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública.

A despesa pretendida tem como fundamentação legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, em vista de os valores serem de **R\$1.278,74 (mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

Mendes, 01 de Julho de 2022.

**CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Mendes, 01 de Julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**BE234767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 877/2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93**

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para a aquisição direta de materiais de reparo conforme justificativa apresentada em fls. 03 a 05 do procedimento administrativo em epígrafe.

Considerando que o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação para serviços e compras e parecer favorável da Controladoria Geral do Município;

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, obtido mediante simples cotação de preços;

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93) à consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a luz do Caput do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93 a fim de ser contratada a empresa **Brum Ferragens Ltda - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 03.639.920/0001-42.

O valor total da aquisição do presente perfaz o montante de R\$ 98,24 (noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Mendes, 06 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Secretária Municipal de Educação

Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação

Adoto as Razões de Decidir a Fundamentação Subscrita Pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação. Com Efeito, Ratifico a Contratação a Teor Artigo 24, Inciso ii da Lei 8.666/93, Estando Presentes os Pressupostos do Parágrafo único do Artigo 26 do Mesmo Diploma Normativo.

Mendes, 06 de Julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**21159D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 877/2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93**

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para a aquisição direta de materiais de reparo conforme justificativa apresentada em fls. 03 a 05 do procedimento administrativo em epígrafe.

Considerando que o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação para serviços e compras e parecer favorável da Controladoria Geral do Município;

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do

contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, obtido mediante simples cotação de preços;

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93) à consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a luz do Caput do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93 a fim de ser contratada a empresa **Marcelo S. de Oliveira - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 12.221.217/0001-00.

O valor total da aquisição do presente perfaz o montante de R\$ 4.877,19 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete e dezenove centavos).

Mendes, 06 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Secretária Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 06 de julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**165917A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 877/2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93**

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para a aquisição direta de materiais de reparo conforme justificativa apresentada em fls. 03 a 05 do procedimento administrativo em epígrafe.

Considerando que o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação para serviços e compras e parecer favorável da Controladoria Geral do Município;

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, obtido mediante simples cotação de preços;

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93) à consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a luz do Caput do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93 a fim de ser contratada a empresa **Só Preço Materiais de Construção Ltda. - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 04.604.902/0001-98.

O valor total da aquisição do presente perfaz o montante de R\$ 428,70 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Mendes, 06 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Secretária Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 06 de julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**760184A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO Nº 877/2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93**

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para a aquisição direta de materiais de reparo conforme justificativa apresentada em fls. 03 a 05 do procedimento administrativo em epígrafe.

Considerando que o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação para serviços e compras e parecer favorável da Controladoria Geral do Município;

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, obtido mediante simples cotação de preços;

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93) à consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a luz do Caput do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93 a fim de ser contratada a empresa **S.R.B. Comercio de Materiais de Construção Ltda** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.656.484/0001-45. O valor total da aquisição do presente perfaz o montante de R\$ 2.656,01 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis e um centavo).

Mendes, 06 de julho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Secretária Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 06 de julho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**0B8C356E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO Nº 3234/2022 ATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93**

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para a aquisição de diários de classe conforme justificativa apresentada em fls. 03/04 do procedimento administrativo em epígrafe.

Considerando que o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação para serviços e compras e parecer favorável da Controladoria Geral do Município;

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, obtido mediante simples cotação de preços;

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93) à consideração do Exmo. Sr.

Prefeito visando a ratificação a luz do Caput do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93 a fim de ser contratada a empresa **R V Pereira Comercio e Serviços Eireli** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.675.084/0001-57.

O valor total da aquisição do presente perfaz o montante de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Mendes, 29 de junho de 2022.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Secretária Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 29 de junho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**1AAC0CFF

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA Nº 032/2022**

**O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Licitação** formada pelos servidores abaixo relacionados:

Titulares:

**ALEXANDRE MORAES MONSORES**, matrícula 4697, motorista;

**NATASHA MARINHO KETZER**, matrícula 24, Agente Administrativo;

**ANGELA DE CARVALHO ARAUJO**, matrícula 13, Agente Administrativo.

Suplente:

**BIANCA COSTA DE ALMEIDA**, matrícula 18, Agente Administrativo.

Art. 2º - A Presidência da comissão será exercida pelo primeiro titular.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, 07 de julho de 2022.

**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**

Presidente

**Publicado por:**

Felipe Nery Lamon Lebre

**Código Identificador:**2D153E57

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA Nº 033/2022**

**O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, e**

De acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 2.638 de 25 de outubro de 2007, que no âmbito municipal aprovou a regulamentação da modalidade de licitação denominada Pregão,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Vassouras, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: **JORGE LUIS DE SOUZA MENDES**, matrícula 02;  
 Pregoeiro Substituto: **TALES DE OLIVEIRO HONÓRIO**, matrícula 17;  
 Equipe de Apoio: **ALEXANDRE MORAES MONSORES**, matrícula 4697; **NATASHA MARINHO KETZER**, matrícula 24.  
 Equipe de Apoio Suplente: **BIANCA COSTA ALMEIDA**, matrícula 18

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, 07 de julho de 2022.

**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**

Presidente

**Publicado por:**

Felipe Nery Lamon Lebre

**Código Identificador:**4501C21B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA Nº 034/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º **FIXAR O EXPEDIENTE** dos servidores ocupantes do cargo efetivo de vigilante em regime de escala de trabalho.

Art.2º - A escala de trabalho será determinada pela direção de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogando a portaria 24/2021.

Câmara Municipal de Vassouras, 07 de julho de 2022.

**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**

Presidente

**Publicado por:**

Felipe Nery Lamon Lebre

**Código Identificador:**0DA01C25

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA Nº 035/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a frota veicular da Câmara Municipal,

**RESOLVE**

Art. 1º - Revogar os efeitos da portaria 18/2002;

Art. 2º - Revogar os efeitos da portaria 81/2010;

Art.3º - Determinar que a cor das unidades automóveis da Câmara deverá ser PRETA.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 07 de julho de 2022.

**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**

Presidente

**Publicado por:**

Felipe Nery Lamon Lebre

**Código Identificador:**55ED650A

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DE  
SUBVENÇÃO DA SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO - PIM**

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal relativo à parcela 05/12 no valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais.) repassada em 20/05/2022, referente a auxílio concedido à Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição - PIM, de acordo com o parecer da Controladoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo nº 6278/22”.

Vassouras, 01 de julho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aguinaldo Guedes

**Código Identificador:**3FE997E1

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
EXERCÍCIO DE 2021 DA SOCIEDADE MUSICAL NOSSA  
SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM**

**APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas anual no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais.) repassado no exercício de 2021, referente à subvenção concedida à SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM, de acordo com o parecer da Controladoria Geral do Município constante do Processo Administrativo nº 935/2022.**

Vassouras, 27 de julho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aguinaldo Guedes

**Código Identificador:**DEECC098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**

Torno público, nos termos da Lei 8.666/93, que realizaremos no dia 27/07/2022, às 10:00h, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para execução de recuperação de pavimento na Rua Maria Quitéria situada em Itakamosi, Rua Maria Cristina em Bacia de Pedra e Rua Américo Pedroso em Demétrio Ribeiro, Município de Vassouras/RJ.** Edital disponível à Av. Otávio Gomes, 395, Centro, das 10h às 16h – 2ª a 6ª feira. Tel.: (24) 2491-9000, [licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com), [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br).

Vassouras - RJ, 07 de julho de 2022.

**TATIANE LEAL JALOTO**

Membro da CPL – matr. 300962-9

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**069BF251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022**

Torno público, nos termos do Dec. 2.638/07, que realizaremos no dia 22/07/2022, às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e

eventual aquisição de Combustíveis, em atendimento às necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível à Av. Octavio Gomes, 395, Centro, 10 às 16 horas – 2ª a 6ª feira ou pelo site [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br) Tel. (24) 2491-9000. Email: [licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com).

Vassouras - RJ, 07 de julho de 2022.

**TATIANE LEAL JALOTO**

Pregoeira - Matr. 300962-9

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**B9446137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00082/2022**

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Julho a 20 de Julho de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Class. | Nome do Candidato      | Nº de inscrição |
|--------|------------------------|-----------------|
| 64     | EDUARDO DA SILVA COSTA | 113065-9        |

Vassouras, 05 de Julho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**1BEDD683

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00083/2022**

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Julho a 20 de Julho de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

**PROF. ED INFANTIL ANOS INICIAIS**

| Class. | Nome do Candidato                       | Nº de inscrição |
|--------|-----------------------------------------|-----------------|
| 66     | DAIANA DA SILVA PINNA SANTANA FERNANDES | 118362-2        |

Vassouras, 05 de Julho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**5AFCD37E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00084/2022**

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Julho a 20 de Julho de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

**PROF. ED INFANTIL ANOS INICIAIS**

| Class. | Nome do Candidato               | Nº de inscrição |
|--------|---------------------------------|-----------------|
| 67     | RAQUEL SILVA TEIXEIRA DE MIGUEL | 124887-5        |

Vassouras, 05 de Julho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**A115C15B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00085/2022**

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Julho a 20 de Julho de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

**MERENDEIRA**

| Class. | Nome do Candidato                    | Nº de inscrição |
|--------|--------------------------------------|-----------------|
| 31     | JULIETE CYSNEIROS DE OLIVEIRA CHAVES | 107537-0        |

Vassouras, 05 de Julho 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**6E795561**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00087/2022**

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Julho a 20 de Julho de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

**VIGIA**

| Class. | Nome do Candidato             | Nº de inscrição |
|--------|-------------------------------|-----------------|
| 19     | MARCIO LEONARDO DESOUSA GOMES | 126818-0        |

Vassouras, 05 de Julho 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**05E876DD**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00088/2022**

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Julho a 20 de Julho de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

**CUIDADOR DE CRIANÇAS / ADOLESCENTES**

| Class. | Nome do Candidato                | Nº de inscrição |
|--------|----------------------------------|-----------------|
| 03     | MARIANA MADEIRA DOS SANTOS SILVA | 131701-6        |

Vassouras, 05 de Julho 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**CBD6C3FA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Vassouras, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Dec. Mun. 3950/2016, resolve **Homologar** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 constante do **Processo Administrativo nº 1038/2022**, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2021 do Município de Vassouras/RJ, na forma a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.**ÓRGÃO ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**EMPRESA:** PO AMIGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 33.523.992/0001-90**VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R\$ 24.163,50 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**PERÍODO:** 90 (noventa) dias

Vassouras, 04 de julho de 2022.

**LUIZ MÁRIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**1C280207**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
DECRETO Nº. 5.159, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a alteração de trânsito no Município e dá outras providências.”

**O Prefeito de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

**DECRETA:**

**Art. 1º**– Fica estipulado que nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações, sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

**Fechamento Total - A partir das 14h00min com término as 00h00min****-Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos – “Broadway”**

**Art. 2º**- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**99A90C45

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 639, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** dispensar o Servidor **RAFAEL BEZERRA DE SOUZA MOREIRA**, matrícula n.º 101.817-5, da função gratificada de **SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **SPGM**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À **Secretaria Municipal de Administração** para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**5FF9115F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 640, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** dispensar a Servidora **SANDRA NOGUEIRA MEIRELES**, matrícula n.º 101.905-8, da função gratificada de **SUPERINTENDENTE DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **SPA-PGM**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À **Secretaria Municipal de Administração** para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**E0983D69

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 641, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** dispensar a Servidora **VANUSA PIRES DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 101.735-7, da função gratificada de **SUPERINTENDENTE DA PROCURADORIA DA DIVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **SPDA-PGM**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À **Secretaria Municipal de Administração** para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**5E3503AD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 642, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** dispensar o Servidor **WILDSON DE QUEIROZ CORREA JÚNIOR**, matrícula n.º 101.909-0, da função gratificada de **SUPERINTENDENTE DA PROCURADORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **SPCJ-PGM**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À **Secretaria Municipal de Administração** para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**F04A5B6E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 643, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** dispensar o Servidor **FERNANDO DA SILVEIRA VASCONCELOS FERREIRA**, matrícula n.º 101.514-1, da função gratificada de **ASSESSOR DA PROCURADORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **APCJ-PGM**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À **Secretaria Municipal de Administração** para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**D0E565BB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 644, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** dispensar a Servidora **MARIA CLARA ROCHA FIGUEIREDO**, matrícula n.º 101.732-2, da função gratificada de **ASSESSORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **APA-PGM**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsore Lavinas  
**Código Identificador:**B7D69752

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 645, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** dispensar a Servidora FERNANDA DE SOUZA SAMPAIO, matrícula n.º 100.476-0, da função gratificada de ASSESSORA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo APDA-PGM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsore Lavinas  
**Código Identificador:**AFFFF181

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 646, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** dispensar o Servidor FERNANDO LUIS COELHO PEREIRA, matrícula n.º 102.070-6, da função gratificada de ASSESSOR DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo APDA-PGM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsore Lavinas  
**Código Identificador:**3914B866

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 647, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** dispensar a Servidora RITA DE CÁSSIA ALVES GOMES, matrícula n.º 100.934-6, da função gratificada de ASSESSORA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo APDA-PGM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsore Lavinas  
**Código Identificador:**8FE23DD0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 648, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor RAFAEL BEZERRA DE SOUZA MOREIRA, matrícula n.º 101.817-5, para função gratificada de SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo SPGM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsore Lavinas  
**Código Identificador:**CA923853

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 649, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora SANDRA NOGUEIRA MEIRELES, matrícula n.º 101.905-8, para função gratificada de SUPERINTENDENTE DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo SPA-PGM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsore Lavinas  
**Código Identificador:**6A073A51

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 650, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora VANUSA PIRES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 101.735-7, para função gratificada de SUPERINTENDENTE DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

símbolo SPDA-PGM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tayana Monsore Lavinas

**Código Identificador:**30D441CF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 651, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor JULIO FERREIRA CORRÊA, matrícula n.º 101.909-0, para função gratificada de SUPERINTENDENTE DA PROCURADORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo SPCJ-PGM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tayana Monsore Lavinas

**Código Identificador:**FBD7DA87

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 652, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor FERNANDO DA SILVEIRA VASCONCELOS FERREIRA, matrícula n.º 101.514-1, para função gratificada de ASSESSOR DA PROCURADORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo APCJ-PGM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tayana Monsore Lavinas

**Código Identificador:**87E4E567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 653, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora MARIA CLARA ROCHA FIGUEIREDO, matrícula n.º 101.732-2, para função gratificada de ASSESSORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo APA-PGM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tayana Monsore Lavinas

**Código Identificador:**347ED18B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 654, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora FERNANDA DE SOUZA SAMPAIO, matrícula n.º 100.476-0, para função gratificada de ASSESSORA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo APDA-PGM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tayana Monsore Lavinas

**Código Identificador:**DDC048A5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 655, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor FERNANDO LUIS COELHO PEREIRA, matrícula n.º 102.070-6, para função gratificada de ASSESSOR DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo APDA-PGM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsore Lavinas  
**Código Identificador:**FE48345F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 656, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora RITA DE CÁSSIA ALVES GOMES, matrícula n.º 100.934-6, para função gratificada de **ASSESSORA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo APDA-PGM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsore Lavinas  
**Código Identificador:**01A6C728

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**EDITAL DO CP 01/2019 N.º 0048/2022**

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente **Desistente**, relacionado na classificação conforme listagem abaixo:

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| Class. | Nome do Candidato       | OBS:       |
|--------|-------------------------|------------|
| 09     | CAIO FERNANDES FERREIRA | Desistente |

. Vassouras, 07 de Julho 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**ED307352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00086/2022**

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital

01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **13 de Julho a 20 de Julho de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

**PORTEIRO**

| Class. | Nome do Candidato               | Nº de inscrição |
|--------|---------------------------------|-----------------|
| 11     | ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA MELO | 124401-0        |

Vassouras, 05 de Julho 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**540404A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

Processo: **4910/2022**

Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/21.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE VASSOURAS.**

Contratado: **FML SERVIÇOS E CONSULTORIA – LTDA / CNPJ: 40.628.460/0001-83.**

Valor: **R\$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, **DISPENSO** a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 07 de julho de 2022.

**LEONARDO PEREIRA DA ROCHA**

Secretário Municipal Geral de Governo e Planejamento

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, em favor da Empresa, **FML SERVIÇOS E CONSULTORIA – LTDA / CNPJ: 40.628.460/0001-83**. Nos autos do Processo Administrativo nº **4910/2022** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando **CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE VASSOURAS** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 07 de julho de 2022.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**7FB03D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA Nº 007/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS,  
REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2022.**

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 10h, extraordinariamente realizada por meio de videoconferência via aplicativo googlemeet em virtude da pandemia do COVID19, com os seguintes conselheiros: Luciane Costa Moraes, representante da Pastoral da Criança, Diego Cordeiro, representante dos Trabalhadores do SUAS, Gisele Novais Vieira, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Camille Muntaz do Vale Silva, representante da Secretaria Municipal de Obras, Suzi Aparecida Pizette de Carvalho e Felipe Claro Gonçalves, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Marcelo Milone Lara e Sandra Martins de Araújo Souza, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Consuelo Mendes, representante da Universidade de Vassouras, Silvana Gaspar de Matos e Daila da Silva Raimundo, representantes da Associação de Moradores de Andrade Costa, Priscilla Freitas, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a presença da secretária executiva do conselho, Soraia Cristina de Souza Costa. A Sr. Priscilla iniciou a reunião agradecendo a participação dos presentes e informou que a participação dos trabalhadores do Suas foi formalizada através de uma reunião, ocorrida no dia 27 de abril, tendo uma nova eleição de representação, ficando o Claudio Wilson do Nascimento Taveira como suplente do Diego Cordeiro, em seguida tratou-se sobre: **1) Formação das Comissões Temáticas**, que seguiu o que havia sido acordado previamente na ata 004/2022 após a discussão para a apresentação de cada comissão ficou dividida da seguinte forma: **Comissão de Direitos e Fiscalização**; Daniela, Luciane, Suzi, Felipe e Camille; **Comissão de Orçamento e Finanças**; Diego, Priscilla, Consuelo, Sandra; **Comissão de Normas e Legislação**; Priscilla, Claudio Wilson, Carlos Oliveira, Marcelo, Silvana e Daila.; em seguida tratou-se da **2) Proposta de alteração da Lei Municipal Sobre Benefícios Eventuais**; onde a gestão propõe que sejam alterados alguns artigos para inclusão de novos benefícios e também altere o texto para torná-lo mais claro de fácil entendimento, as propostas são para os seguintes artigos: **Art. 9º “...através de bens de consumo e serviços por meio do CRAS ou CREAS, ...”**; com a supressão da palavra pecúnia, uma vez que não acontece na prática esta forma de pagamento no município e inclusão do CREAS; **Art. 13 “Custeio por meio de bens de consumo e serviços com urna funerária, velório, traslado, sepultamento, incluindo de membros do corpo, nos cemitérios públicos municipais e outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.”** **Art. 16 Parágrafo 1º (antes Parágrafo único) “Os bens de consumo destinados à minimização ou superação da situação de vulnerabilidade temporária consistem em cesta básica, colchão, filtro de água, cobertor, passagens rodoviárias, dentre outros.”** **Parágrafo 2º (novo) “Os bens de consumo podem ser adquiridos por meio de cartão alimentação, mediante contratação de serviço próprio pela gestão, a serem concedidos pelo CRAS ou CREAS.”** **Art. 17 § 1º “Fica facultada a Secretaria Municipal de Assistência Social a possibilidade de arcar com as despesas de transporte rodoviário coletivo para além dos municípios citados no caput, quando assim se fizer necessário, devendo a necessidade ser justificada por parecer técnico elaborado por profissional do corpo técnico do CREAS.”** **Art. 18 “O benefício eventual de aluguel social será concedido conforme Lei municipal própria e suas alterações.”**; nesse artigo, a conselheira Luciane, sugeriu que fosse feita uma nova avaliação pois entende que com o novo texto, o usuário pode ser prejudicado, uma vez que a lei do aluguel social atual é mais restritiva, impedindo alguns usuários de acesso ao benefício, esclarecido pela Priscilla “que a lei municipal que trata especificamente o aluguel social tem previsão para os casos de risco social e que todo processo administrativo aberto segue esta lei específica e não haveria prejuízo do benefício à população, no entanto, não discorda de que os incisos permaneçam. Ressaltou que a comissão de normas e legislação deve estudar melhor a redação a ser proposta e em seguida ser colocada à plenária para deliberação”. **Art. 19 O benefício para Situação de Calamidade Pública é uma prestação temporária por meio de bens de consumo ou serviços, que visa assegurar a sobrevivência e a reconstrução da**

**autonomia da família.”** **Art. 20 VI “Manter e registrar todos os requerimentos e atendimentos realizados, com o fim de evitar concessões indevidas e contribuir para a função de vigilância socioassistencial ao que cabe nas suas atribuições.”**; em seguida passou-se para o próximo item; **3) Ciência do PA 10362/21 – Sobre parceria com a CERV; foi apresentada a análise do parecer da comissão técnica**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/05/2022. Edição 3144, “...**Diante do exposto, uma vez colocada a necessidade de adequação do serviço e a inexistente manifestação da mesma para que isso ocorresse, entende-se que a instituição não atende e não demonstra interesse em atender os requisitos mínimos. Desta forma a Comissão de Seleção, processamento e julgamento verifica a impossibilidade da realização de parceria proposta no processo administrativo 10.362/2021.**”. Priscilla informou ainda que o processo será arquivado após a ciência, em seguida passou-se para o próximo item **4) Recurso Emenda Parlamentar CERV/SIGTV**; Priscilla relata que a gestão solicitou uma reunião onde estejam presentes, a CERV, o Conselho, em especial a comissão de direitos e fiscalização, a gestão da SMAS e o prefeito, na qual seja feita mais uma tentativa de esclarecimento sobre a continuidade ou não dos serviços prestados pela entidade, uma vez que precisam definir a destinação do recurso da emenda parlamentar, sendo dessa forma colocada em votação sobre a realização ou não da reunião; tendo como votos a favor os seguintes conselheiros: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Trabalhadores do Suas e Universidade de Vassouras; como votos contrários: Pastoral da Criança, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Associação de Moradores de Andrade Costa. Foi marcada uma reunião extraordinária para o dia 08 de julho com o objetivo de discutirem o assunto antes de agendar a reunião com a entidade, prefeito e gestão da SMAS. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11h45, e eu Soraia Cristina de Souza Costa, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente ata.

**Publicado por:**

Carla Monique da Silva Amorim

**Código Identificador:** 1C616C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO N.º 091/2021**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 091/2021

**Contratante:** Município de Vassouras/RJ, CNPJ: 32.412.819/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** S&B Distribuidora e Importadora de Medicamentos LTDA

**Objeto do Contrato n.º 091/2021:** aquisição de materiais para curativos, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Vassouras/RJ

**Processo n.º:** 230/2022

**DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A Contratante resolve rescindir unilateralmente o Contrato n.º 091/2021 com fundamento no art. 78, XVII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DA MOTIVAÇÃO:**

Esta rescisão é motivada por fato superveniente e caso fortuito não imputável à Contratada, dada a Resolução – RE n.º 696 de 04 de março de 2022, que suspende a comercialização dos produtos da marca Casex, dentre esses produtos, estão os registrados na Ata n.º 071/2021, a qual a Contratada foi detentora.

**DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:**

A Secretaria Municipal de Saúde abrirá à S&B Distribuidora e Importadora de Medicamentos LTDA prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Ato de Rescisão, para a eventual interposição de recurso administrativo, conforme preceitua o art. 109, I, “e” da Lei Federal n.º 8.666/93

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vera Lúcia da Costa Alves  
**Código Identificador:**4CC93B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO**  
**CONTRATO N.º 095/2021**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO N.º 095/2021

**Contratante:** Município de Vassouras/RJ, CNPJ: 32.412.819/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** BML Hospitalar LTDA

**Objeto do Contrato n.º 095/2021:** aquisição de materiais para curativos, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Vassouras/RJ

**Processo n.º:**389/2022 apensado ao Processo n.º 230/2022

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Contratante resolve rescindir unilateralmente o Contrato n.º 095/2021 com fundamento no art. 78, XVII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DA MOTIVAÇÃO:**

Esta rescisão é motivada por fato superveniente e caso fortuito não imputável à Contratada, dada a Resolução – RE n.º 696 de 04 de março de 2022, que suspende a comercialização dos produtos da marca Casex, dentre esses produtos, está o registrado na Ata n.º 075/2021, a qual a Contratada foi detentora.

**DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:**

A Secretaria Municipal de Saúde abrirá à BML Hospitalar LTDA prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Ato de Rescisão, para a eventual interposição de recurso administrativo, conforme preceitua o art. 109, I, “e” da Lei Federal n.º 8.666/93

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vera Lúcia da Costa Alves  
**Código Identificador:**606528C7

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2022**

**PROCESSO N.º 3998//2022, PP-SRP: 19/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN , por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede situada na Rua Praça Roger Malhades, n.º 75, Centro de Engenheiro Paulo de Frontin, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa Prefeito Municipal, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADES UNIPESOAAL** , com sede à Praça Prefeito Cornélio Neto n.º 100 Anexo 4- Bella Vista 1- Paty do Alferes-RJ e inscrita no CNPJ sob o n.º 14.671.516/0001-72 insc. Municipal n.º 52836, Insc Estadual n.º 12.043.066 daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Alan da Silveira Inácio cédula de identidade n.º 10.681.583-0 e CPF n.º 080.452.007-07, telefone 24- 98148-5100, endereço eletrônico atendodistribuidora@gmail.com, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n.º 3998/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estadual n.º 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**Parágrafo segundo:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** as quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo terceiro:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**Parágrafo quinto:** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo terceiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AEMERJ. Valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será realizado À VISTA em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**Parágrafo segundo:** os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro:** no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo quinto:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo sexto:** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP -M) Fundação Getúlio Vargas (FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e

aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo oitavo:** o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – (Anexo I) do Edital; Formulário de Proposta de Preços – (Anexo II) do Edital – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – (Anexo I) do Edital; Formulário de Proposta de Preços – (Anexo II) do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

**Parágrafo primeiro:** estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva,

ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

**Parágrafo segundo:** a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo terceiro:** o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

**b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**Parágrafo primeiro:** **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrida metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo segundo:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo quarto:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quinto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**Parágrafo sexto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

**a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

**b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

**c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

**d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo sétimo:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**Parágrafo primeiro:** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada

na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber,

às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo terceiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo quarto:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverá ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo quinto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade,

pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo sexto:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sétimo:** As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo oitavo:** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesas, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo nono:** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, Chefe do Executivo, este caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo:** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo décimo primeiro:** As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo segundo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**Parágrafo décimo terceiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo quarto:** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo quinto:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda

desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo sétimo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo oitavo:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo décimo nono:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo vigésimo:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo vigésimo primeiro:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do parágrafo segundo.

**Parágrafo vigésimo segundo:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo vigésimo terceiro:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**Parágrafo vigésimo quarto:** As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo vigésimo quinto:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**Parágrafo vigésimo sexto:** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo vigésimo sétimo:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial dos Municípios - AEMERJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

**Parágrafo vigésimo oitavo:** A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicado à Controladoria Geral, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA**

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo primeiro:** a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo segundo:** nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Engenheiro Paulo de Frontin para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 07 de Julho de 2022 em duas vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmada.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Engº Paulo De FRONTIN  
CNPJ: 29.079.480/0001-00  
**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
CPF: 107.893.967-50

Atendo Distribuidora Atacadista E Serviços Sociedade Unipessoal LTDA  
CNPJ Nº14.671.516/0001-72  
**ALAN DA SILVEIRA INÁCIO**  
CPF : 080.452.007-07

Anexo I:

### Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Informática

FORNECEDOR: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTDE   | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------|-------------|
| 12   | Roteador Lan Wireless 857Mbps-Roteador LAN Wireless 867Mbps 2.4Ghz/5Ghz Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 3 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30,000 | UND     | 444,95      | 13.348,50   |
| 62   | Impressora Multifuncional com tanque de tinta-Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta Ecotank Wireless com Jato de Tinta, Velocidade de Impressão de Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Resolução máxima da Impressão Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Ciclo mensal de trabalho de 64 - 90 g/m², com Capacidade da bandeja de 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 24,000 | UND     | 1990,90     | 47.781,60   |
| 63   | Impressora/Copiadora - Multifuncional-Impressora/Copiadora - Multifuncional ? com Ecotank com jato de tinta colorida ? Wifi ? ADF para 30 páginas, Resolução de 4800x1200 - Scanner 1200x2400 ? Bandeja para 150 folhas ? Impressão de frente e verso ? Pannel LCD 3,7 CM ? Ciclo mensal de no mínimo 3000 páginas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 16,000 | UND     | 3.376,90    | 54.030,40   |
| 64   | Impressora Plotter 24 A1-Impressora Plotter 24 A1; Velocidade de impressão: 130 s/página em A1, 76 impressões em A1 por hora; Resolução de impressão: Até 2400 x 1200 dpi otimizados; Tecnologia: Jato de Tinta Térmico HP; Margens: Rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm; Folha: 5 x 5 x 5 x 17 mm; Tipos de tinta: Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K); Rendimento de páginas: 20 ml de tinta rendem 101 páginas A1/D, levando em conta rotinas de manutenção; Gota de tinta: 5,5 pl (C, M, Y), 12 pl (K); Cabeças de impressão: 1 (ciano, magenta, amarelo, preto); Bocais da cabeça de impressão: 1376; Precisão de linha: ±0,1%; Largura mínima de linha: 0,02 mm; Densidade óptica máxima: 8 L* min/2,10 D4; Manuseio: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, cortador horizontal automático; Roll size: 279 a 610mm; Tamanho da folha: 210x 279 a 610x 1897 mm; Folhas-padrão: A4, A3,A2,A1 ; Gramatura: 60 a 280 g/m 2, Espessura : Até 0,3 mm | 1,000  | UND     | 9.547,90    | 9.547,90    |
| 65   | Impressora Laser Comum-Impressora Laser Comum Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6,000  | UND     | 2.569,20    | 15.415,20   |
| 66   | Impressora Laser Multifuncional-Impressora Laser Multifuncional Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3,000  | UND     | 4.018,30    | 12.054,90   |
| 67   | Multifuncional Laser colorido-Multifuncional laser colorido, com as especificações abaixo: Tamanho do LCD (caracteres/linhas): Touchscreen Colorido de 3,7; Modo de Economia de Toner; Modo Toner Save; Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Interface de Rede Padrão: Wireless                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1,000  | UND     | 10.439,30   | 10.439,30   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |          |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|----------|
|    | <p>802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB; Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz; Certificação Energy Star; Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3,7; Tipos de Mídia: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10); Impressão: Descrição de Duplex: Impressão; Resolução da Cópia (máxima em dpi): 1200 x 600 dpi; Cópias Múltiplas; Aviso no Pager; Acesso Remoto; Relatório de Verificação da Transmissões; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Impressão Colorida; Comutação Automática de Emulação; Sistemas Operacionais Windows®/Mac OS®; Tempo da Primeira Impressão: Menos de 15 segundos em preto/cores; Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores; Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Eletrofotográfico; Memória Padrão: 512 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto/cores; Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto/cores; Velocidade Máxima em Color (ppm): Até 33 ppm em preto/cores; Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): Até 33 ppm em preto/cores; Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi; Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi; Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhas; Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas; Bandeja Multiuso: Bandeja multiuso para 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux; Drives Compatíveis: Windows, Mac OS, Linux; Função de Impressão Segura; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 40.000 páginas; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 40.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado: 3.000 páginas; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct; Fax: Acesso Duplo; Comutação Fax/Telefone; Capacidade de PC-Fax (envio/recepção); Comunicação Automática com Data/Hora de Recepção de Fax; Cópia: Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi; Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Cópia de Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%; Cópia em Cores/PB; preto/cores; Cópia sem uso do PC; Capacidade de Cópia: preto/cores; Capacidade Máx. do Alimentador automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas; Capacidade Máxima do ADF: Até 50 páginas; Velocidade Máx. de Cópia em Preto (cpm): Até 33 cpm; Velocidade da Cópia em Preto: Até 33 cpm; Velocidade da Cópia em Color: Até 33 cpm; Velocidade Máx. de Cópia em Cores (cpm): Até 33 cpm; Redução/Ampliação: 25% - 400%; Ampliação / Redução: 25% - 400%; Função de Cópias Ordenadas; Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm (Carta); Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (Carta); Cópias de ID (Documentos de Identidade); Digitalização: Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos); Formatos (Exportação): Windows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), TIFF Single-page/Multi-page (TIF), Portable Network Graphics (PNG), PDF Single-page/Multi-page (PDF/A, High Compression PDF, Secure PDF, Searchable PDF), XML Paper Specification (XPS), Microsoft Office Word (DOCX), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), Microsoft Office Excel (XLSX), HTML 3.2/4.0 (HTM), Microsoft Excel 2003 XP (XLS), RTF Word 2000/WordPad (RTF), WordPerfect 9/10 (WPD), Text (TXT); Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB?, SharePoint®, Nuvem? (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (somente</p> |       |     |          |          |
| 68 | <p>Multifuncional, equipamento laser monocromático-Multifuncional, equipamento laser monocromático com um alimentador automático de documentos para até 35 páginas. Com bandeja de capacidade para até 250 folhas, deverá conectar-se com facilidade através de rede sem fio ou Ethernet e faz impressões e cópias de até 30ppm. Imprime a partir de dispositivos móveis compatíveis sobre sua rede sem fio. Digitaliza documentos para uma variedade de destinos. Impressão duplex automática ajuda a economizar papel. Descrição Técnica: Visor LCD: 2 linha; Voltagem: 127V; tecnologia de impressão: Laser; Velocidade Máxima: Até 30 ppm; Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi; Memória Padrão: 32MB; Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n; Emulação: PCL6 &amp; BR-Script3; Duplex; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas; Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas; Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct; Manuseio de Papel: Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; ADF: 35 Folhas; Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm; Ampliação / Redução: 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi; Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; Digitalização: Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas; ADF; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitalizado para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint; Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Softwares: Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort SE with OCR for Windows e Presto! PageManager for Mac; Ambiente: Consumo de Energia:Printing / Standby-by/ Sleep: 510W / 60W / 5.3W; Certificação Energy Star; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows; Mac</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,000 | UND | 4.070,80 | 4.070,80 |

**Valor Total: R\$ 166.688,60 ( Cento e Sessenta e Seis mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta centavos)**

**Publicado por:**  
Luciana Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**2CADDEAE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 02/2022 AGENTE DE TRÂNSITO**

O **Município de Mendes**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinados a selecionar candidatos para vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Trânsito, de provimento efetivo, sob o regime estatutário, conforme quadro abaixo. O Concurso Público será regido de acordo com o que estabelece os incisos I a IV, artigo 37 da Constituição Federal, e o disposto na Lei Orgânica do Município, observadas, também, as regras definidas no presente Edital, com a execução e responsabilidade técnico-administrativa do **Instituto Nacional de Concurso Público – INCP**.

As vagas ofertadas pelo Município de Mendes para este Concurso Público estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas a seguir:

**Quadro de Vagas:**

| ENSINO MÉDIO |                    |       |    |     |                                            |                     |                       |                    |
|--------------|--------------------|-------|----|-----|--------------------------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|
| CÓDIGO       | CARGO              | VAGAS |    |     | REQUISITOS                                 | VENCIMENTO BASE R\$ | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR INSCRIÇÃO DA |
|              |                    | TOTAL | AC | PCD |                                            |                     |                       |                    |
| 001          | Agente de Trânsito | 09    | -  | -   | Ensino Médio Completo e CNH Categoria "AB" | R\$ 1.375,65        | 40                    | R\$ 65,00          |

Nota Explicativa: Siglas: **AC** – Ampla Concorrência / **PcD** –Pessoa com Deficiência

Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Concurso Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

O Concurso Público do Município de Mendes terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Administração Pública, por igual período.

Poderá concorrer ao cargo disposto no presente Edital todo aquele que:

Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.

Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, no momento da apresentação da documentação, assim que convocado.

Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação do cargo.

Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.

No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital.

Todos os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente Edital formarão um cadastro de reserva podendo ser convocados de acordo com a conveniência e necessidade do Município, durante o prazo de validade do Concurso.

O Concurso Público será composto de:

**1ª Etapa: Prova Objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

**2ª Etapa: Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório, sendo convocados para a realização desta etapa o quantitativo de 05 (cinco) vezes o número de vagas para o cargo previsto neste edital, desde que aprovados na Prova Objetiva.

**3ª Etapa: Avaliação Médica**, de caráter eliminatório, a ser realizada por Junta Médica da Prefeitura Municipal de Mendes. Serão convocados para a realização desta etapa, os candidatos aprovados nas etapas anteriores, no quantitativo de até 2 (duas) vezes o número de vagas previsto neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

Durante o prazo de validade do Concurso Público e desde que esgotado o cadastro reserva, o Município poderá, mediante critérios de conveniência e oportunidade, convocar os demais aprovados na 01ª Etapa, que ainda não tenham sido convocados para as etapas seguintes.

Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, que serão divulgadas através do site Oficial do Município [www.mendes.rj.gov.br](http://www.mendes.rj.gov.br) e/ou pelo portal [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br).

Os conteúdos programáticos da prova são os constantes no anexo III deste Edital do Concurso, que deverá também poderá ser retirado pela Internet, por meio de download no site [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br).

O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal, designado pelo Prefeito Municipal, através da **PORTARIA Nº 446/2021**, composta exclusivamente por membros pertencentes ao quadro de pessoal do Município.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.

Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico, [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br) solicitada no período entre **10 horas do dia 30 de junho de 2022 até 23 horas e 59 minutos do dia 29 de julho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

| PERÍODO      | LOCAL/ HORÁRIO                                                                     |          |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 30/06/2022 a | Internet, no                                                                       | endereço |
| 29/07/2022   | eletrônico: <a href="http://www.incpconcursos.org.br">www.incpconcursos.org.br</a> |          |

O INCP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

**3.2.1.** O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários, até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS.

O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até a data limite, conforme cronograma.

A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário, **que será gerado exclusivamente pelo Banco SICOOB em favor do Município de Mendes.**

Caso ocorra problema na impressão do boleto no período de inscrição, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Concurso Público, bastando para isso acessar clicando no botão “Imprimir Boleto - 2ª Via”. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica ou cheque ou agendamento de pagamento.

A inscrição que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário emitido pelo Banco SICOOB) será invalidada e cancelada.

Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica do INCP, em que realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas após a data do pagamento em dia, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o candidato deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para [candidato@incp.org.br](mailto:candidato@incp.org.br), informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

Estarão disponíveis, após o período de inscrições, no endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br) a relação de inscrições validadas e não validadas (não confirmado o pagamento), ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes a sua inscrição.

O Município de Mendes e o INCP não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

O pagamento da taxa de inscrição em data posterior àquela prevista no item 3.3.2 não gerará qualquer efeito para fins de inscrição no Concurso Público, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento tempestivo da taxa de inscrição, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

Não serão permitidas a transferência do valor pago como taxa de inscrição a outro candidato e a transferência da inscrição para candidato distinto daquele que a realizou, bem como não será permitida a troca de cargo.

O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o período de validade do Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pagos em casas lotéricas e correspondentes bancários poderão demorar mais tempo para compensação.

O valor da inscrição no concurso será de:

| ITEM | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | VALOR     |
|------|-----------------------|-----------|
| A    | NÍVEL MÉDIO           | R\$ 65,00 |

Será disponibilizado o número telefônico 0\*\*(22) 2726-3252, nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, para informações ao candidato sobre o Concurso Público.

Todas as ligações serão gravadas e o candidato deverá, ao ligar, fornecer seu nome e número de inscrição e/ou CPF.

Da isenção do pagamento de inscrição:

Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

O candidato que requerer a isenção, através do CadÚnico, deverá informar, no ato da inscrição, no período mencionado no Cronograma, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

O INCP consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente, e será divulgado conforme Cronograma (anexo I).

A apresentação dos documentos constantes no item 3.13.2 deverá ocorrer no dia **30/06 e 01/07 de 2022 das 10 às 18 horas**. O sistema bloqueará o acesso a esta opção fora do período determinado no cronograma.

O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br) e preencher as informações solicitadas no cadastro, **anexando no Painel do Candidato, em arquivo único, a documentação necessária para comprovação dos requisitos para a obtenção do benefício.**

O candidato deverá enviar via *upload*, **em arquivo único**, os seguintes documentos para serem anexados ao pedido de gratuidade:

**enviar, via upload, a imagem do cartão do NIS**

**enviar, via upload, a imagem do CPF**

**enviar, via upload, a imagem da Carteira de identidade.**

A ausência de qualquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato.

Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via **Painel do Candidato** na opção Recursos, no endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br).

O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br) poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

O resultado da análise da documentação apresentada será publicado no endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br), no período informado no Cronograma existente no edital do concurso.

O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br) poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da taxa de inscrição do boleto bancário, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluir sua inscrição.

O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O INDEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa vincula o candidato a responsabilidade de gerar o boleto de pagamento no endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br).

Das vagas destinadas aos cargos públicos previstos no item 1.2, que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, serão **reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** para cada cargo, providas na forma da Lei nº 1.469/2011 e alterações e Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e Lei Federal nº 13.146/2015.

A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados no Concurso Público dar-se-á, observado o coeficiente percentual expresso no item 4.1.

O candidato pessoa com deficiência (PCD) poderá se inscrever para o cadastro de reserva Municipal de Mendes/RJ, que poderá, dentro da validade do concurso público, alterar o seu quadro de vagas criando novas vagas.

Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção

sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

O candidato deverá assinalar, no ato de preenchimento da ficha de inscrição, opção Deficiente, anexar o Laudo Médico no **Painel do Candidato** na opção Laudo Médico, no site [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br).

Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

enviar, via upload, a imagem do **laudo médico, emitido nos últimos 06 (seis) meses**, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou laudo sugerido no item 4.9 deste edital, além do enquadramento das doenças discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Poderá ser concedido ao candidato com deficiência, tempo adicional para a realização da prova, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O **INCP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.

A pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada, terá sua solicitação atendida.

A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PCD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br), na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

A inobservância do disposto no subitem 4.3.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), aprovados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe designada pelo Município de Mendes que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu cargo.

No ato da convocação, o candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido enquadrado como deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo público, deixando de figurar na lista específica dos

candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do cargo público.

O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público em avaliação por equipe de multiprofissional, será desclassificado do certame.

Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no concurso e enquadrados como pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo público.

Modelo do Laudo Médico:

#### **DA PERÍCIA MÉDICA:**

O candidato aprovado e que se declarar com deficiência, será convocado, para se submeter à Perícia médica, de responsabilidade do Município de Mendes, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência.

Os candidatos deverão comparecer à Perícia médica, com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, ou laudo médico de acordo com o modelo constante do item 4.9 deste edital e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Mendes, por ocasião da realização da Perícia médica.

Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) – original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 6 (seis) meses.

Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia médica:

não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses;

deixar de cumprir, quando for o caso, as exigências de que tratam os subitens 4.10.1 e 4.10.2 deste edital;

não for enquadrado como pessoa com deficiência na Perícia médica;

não comparecer à Perícia médica sem justificativa plausível, documentalmente comprovada e aceita pela Prefeitura Municipal de Mendes.

Compete à Equipe da Perícia médica a solicitação de exames complementares e avaliações adicionais, sempre que necessário, para fins de comprovação da deficiência.

O candidato que não for enquadrado como pessoa com deficiência na Perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela Equipe de Perícia médica.

Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição do Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea ou permanente. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, com exceção do item 5.8.

O **INCP** disponibilizará local com acessibilidade aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária - a prova será realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade

na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

O **INCP** não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Homologação da Inscrição.

No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para realizar a prova, nos termos do item 5.1 será divulgada na Internet, no endereço [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br), conforme cronograma.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, no painel do candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Em casos de acidentes após o período de inscrições ou emissão do cartão de confirmação da inscrição, o candidato poderá solicitar, dentro da maior brevidade possível, uma sala de fácil acesso, que poderá ser atendido pela organizadora, dentro das possibilidades.

O Cartão de Convocação da Prova (CCP) será disponibilizado no endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br), na data prevista no Cronograma do Concurso Público.

Para obter esta informação, o candidato deverá acessar a página [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br) e **imprimir o seu CCP, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, cargo, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia previsto no Cronograma, devendo acessar o serviço de “ Cartão de Convocação da Prova -CCP”**.

É obrigação do candidato conferir no Cartão de Convocação todos os dados nele transcritos.

Caso haja inexistência quanto à sua condição ensejadora de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o **INCP**, pelo telefone **(22) 27263252, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, horário de Brasília / DF**, nos dias **previstos no Cronograma**, constante do Anexo I.

Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá, através do Painel do candidato, fazer as devidas correções.

O candidato **não poderá alterar os seguintes dados:** cargo para o qual concorre e seu CPF. Os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na área do candidato.

Os eventuais erros de digitação no nome, carteira de identidade, data de nascimento, poderão ser corrigidos também no dia da respectiva prova, mediante solicitação ao fiscal de sala para que este anote no formulário próprio o campo a ser alterado.

As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova (arquivo em formato PDF), estarão disponíveis, no endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br), ou através da Central Telefônica de Atendimento do INCP, telefone (22) 2726-3252, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet válido como Cartão de Convocação da Prova (CCP).

O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

O **Cartão de Convocação da Prova NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, o **mesmo deverá ser retirado no endereço eletrônico** [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br). É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

No caso de a inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não concorrerem ao erro, seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

A inclusão do candidato na listagem referida no *item 6.8* será feita mediante a apresentação do **boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo **INCP**.

O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

A inclusão do candidato, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **INCP** com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

A prova com data prevista no cronograma do anexo I, terá duração de 03 (três) horas, com 40 (quarenta) questões objetivas contendo 04 (quatro) alternativas (A – B

– C – D), sendo apenas uma correta. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, com data inicialmente prevista no cronograma.

Estruturação da Prova Objetiva:

| QUADRO DE PROVAS                              |                 |                  |                   |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Disciplinas                                   | Nº. de questões | Nota por questão | Total por Prova   |
| Língua Portuguesa                             | 10              | 2,0              | 20                |
| Conhecimentos Matemáticos – Raciocínio Lógico | 10              | 2,0              | 20                |
| Conhecimentos Gerais e Locais                 | 05              | 2,0              | 10                |
| Estatuto do Servidor                          | 05              | 2,0              | 10                |
| Conhecimentos Específicos                     | 10              | 4,0              | 40                |
| <b>Total</b>                                  | <b>40</b>       | <b>-</b>         | <b>100 pontos</b> |

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Comprovante de Convocação para Prova (CCP)**, de **documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa)**, de material transparente.

**SERÁ FACULTADO O USO DE MÁSCARA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

**Recomenda-se que o candidato leve o seu próprio recipiente de álcool em gel, para uso próprio durante sua permanência no local de prova, não sendo**

**permitido empréstimo de álcool, máscara ou qualquer outro objeto durante a realização das provas.**

Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Certificado de Reservista e Passaporte com validade. **O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, Carteiras de identidade funcional, Carteiras de Estudante, CPF, Título de Eleitor impresso ou modelo eletrônico, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), Certidão de nascimento ou Casamento, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

**O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará a prova.**

O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância**.

No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em Termo de fechamento de portão, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de outras 02 (duas) testemunhas do fato.

A prova acontecerá em dia, horário e locais indicados no Cartão de Convocação da Prova (CCP) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

Não será permitido o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de

candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

Cada candidato receberá o caderno de prova, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa), de material transparente.

O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, **sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.**

Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala.

O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser utilizado borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.**

A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.

Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

Com mais de uma opção assinalada;

Sem opção assinalada;

Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).

Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, dentre outros:

O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o cartão de convocação da prova, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá sair com o Caderno de Prova quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de prova, não podendo reivindicá-lo posteriormente.** Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

**O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de prova, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu Cartão**

**de Convocação da Prova (CCP). Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.**

Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

**Não** será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, ipad, ipod, iphone, relógios, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Haverá revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local da prova, com exceção dos candidatos com deficiência e das candidatas que estejam amamentando (lactantes), os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo coordenador do local.

O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do **INCP**, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

O INCP, visando garantir a segurança e integridade do Concurso, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, bem como em qualquer outro ambiente, durante a realização das provas.

Não será permitido o uso de sanitários/ bebedouros por candidatos que tenham **terminado as provas**. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo aos candidatos durante a realização do certame.

Será automaticamente excluído do Concurso Público, em qualquer fase, o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta.

For descortês com qualquer membro da equipe durante a execução do certame e **se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova.**

For responsável por falsa identificação pessoal.

Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular ou equipamentos descritos no item 7.7.4.

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.

Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

Deixar de assinar a lista de presença e o Cartão - Resposta;

Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

Não atender às determinações deste Edital;

Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;

Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

For surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo INCP ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova.

Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INCP;

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referentes ao presente Concurso Público.

A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da empresa responsável pela execução juntamente com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, dando ampla divulgação.

Caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Mendes o número de candidatos inscritos, a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público poderá autorizar a realização da prova em outros municípios.

O gabarito da prova será divulgado com data prevista no cronograma básico no site oficial do Município de Mendes e através do site [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br).

O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases abaixo, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento.

Serão admitidos recursos quanto:

ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição (Cadúnico);

a não inclusão do nome nas listagens dos que concorrerão às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PCD);

ao indeferimento de atendimento especial para a realização das provas;

ao indeferimento da inscrição;

às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

ao resultado preliminar após aplicação dos critérios de desempate;

Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no cronograma após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

O candidato que desejar interpor recursos nas datas previstas no Cronograma, **iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas dos dias previstos**, deverá fazê-lo em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br).

Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

A interposição de recursos deverá ser feita exclusivamente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao INCP, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br), no link correspondente ao Concurso Público.

Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br).

O INCP e o Município de Mendes não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, a que não tenham dado causa.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10 deste capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

Serão indeferidos os recursos:

cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

sem fundamentação e/ou inconsistente, ou incoerente e;

intempestivos.

O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma do concurso, da seguinte forma:

O resultado preliminar das notas da prova objetiva será divulgado por meio de listagem em ordem alfabética, e dele constarão as notas por conteúdo, de todos os candidatos inscritos no certame.

O resultado final do Concurso Público, constado das notas da prova objetiva e de títulos (quando houver), será divulgado por meio de duas listas, a saber: **a)** lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como pessoas com deficiência; **b)** lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos aprovados inscritos como pessoas com deficiência.

Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica constando a nota da prova objetiva e de títulos, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

O desempate dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);

Ter obtido maior nota na parte de Português da prova objetiva;

Ter obtido maior nota na prova prática (quando houver);

Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

Para aplicação do critério de desempate estabelecido no subitem 9.4, letra “a)”, será considerada a idade que o candidato possuir no último dia de inscrição.

Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0\*\*(22) 2726-3252, por meio de fax. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

Os 45 (quarenta e cinco) primeiros candidatos aprovados **na prova objetiva** deverão apresentar atestado de saúde, por conta própria, sendo aceitos atestados originais, para se submeterem ao teste de aptidão física.

Será Publicado Edital de Convocação para a realização do TESTE de APTIDÃO FÍSICA (TAF), com aviso no site [www.incpcursos.org.br](http://www.incpcursos.org.br), onde constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia e horário da prova.

Somente se submeterão ao Teste de Aptidão Física, os candidatos cujo atestado médico comprovar aptidão para realização de esforço físico.

O Município não reembolsará, em nenhuma hipótese, os gastos próprios para obterem os atestados trazidos pelos candidatos, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos a apresentação na avaliação de aptidão física.

**Os candidatos que não apresentarem seus respectivos atestados médicos serão eliminados do concurso público.**

**Teste de Aptidão Física - TAF:** Os 45 (quarenta e cinco) primeiros candidatos, realizarão o Teste de Aptidão Física (TAF), em data prevista no cronograma básico, sendo o local e a hora determinados na publicação do Edital de convocação no site [www.incpcursos.org.br](http://www.incpcursos.org.br), fica o candidato obrigado a acompanhar as referidas publicações.

Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no item 10.4.

Quando chamado para o TAF, o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando o documento de identidade original, o ATESTADO MÉDICO original, emitido com no máximo 10 (dez) dias úteis de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, que o candidato está APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO:

Este teste físico é de caráter eliminatório: o candidato será considerado **APTO ou INAPTO**;

O candidato deverá portar vestimenta adequada à realização da avaliação.

**(Exemplo: Calção, Camiseta ou roupa de ginástica e Tênis);**

O exame de aptidão física constará de **TESTE DE RESISTÊNCIA E FORÇA**, com metas a serem alcançadas;

Estará apto o candidato que for aprovado em **TODOS** os testes de aptidão física;

Não será concedida segunda chamada, sendo considerado **inapto** o candidato que, no momento ou antes da realização da prova, apresentar quaisquer alterações fisiológicas, psicológicas, exceto no caso do Tema 335 da Repercussão Geral.

**10.4.6.1.** O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova, de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos será eliminado do certame.

**10.4.6.2.** Não caberá ao INCP nem ao Município de Mendes, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

**Não será permitido o uso de telefone celular durante a realização da Avaliação de Aptidão Física.** O candidato que portar o referido aparelho deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da prova.

#### Dos testes:

**RESISTÊNCIA ABDOMINAL:** **Objetivo:** medir a resistência da musculatura abdominal por meio da flexão do tronco; **Metodologia para ambos os sexos:** Executar o maior número de abdominais em **60 segundos**, da seguinte forma: O candidato deverá assumir a posição em decúbito dorsal, joelhos fletidos formando um ângulo de 90 graus. As plantas dos pés devem estar em pleno contato com o solo e os pés devem estar afastados a uma distância inferior a 30 centímetros. O candidato deverá cruzar os braços à frente do tronco, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito. A cabeça do candidato também deverá estar em contato com o solo. O candidato deverá elevar o tronco até que os cotovelos toquem as coxas e voltar à posição inicial. Cada toque dos cotovelos nas coxas constitui uma flexão. Só serão considerados válidos os movimentos executados corretamente e completos.

**Resultado:** Será a contagem do número de toques dos cotovelos nas coxas, executados de maneira correta em 60 segundos, e estarão classificados os candidatos que alcançarem, em uma única tentativa para ambos os sexos, os índices indicados na tabela abaixo (CATEGORIA – NÍVEL MÉDIO – Fonte: Tabela Pollock, M.L.; Wilmore, J.H. Exercícios na Saúde e na Doença, 2ª ed., MEDSI, R.J., 1993).

#### TABELA DE ABDOMINAIS

| IDADE  | 15/19 anos | 20/29 anos | 30/39 anos | 40/49 anos | 50/59 anos | 60/69 anos |
|--------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| HOMEM  | 38         | 33         | 27         | 22         | 18         | 12         |
| MULHER | 32         | 25         | 20         | 15         | 5          | 3          |

O candidato considerado **INAPTO** no teste 1 (Resistência Abdominal) não poderá realizar a etapa seguinte.

**RESISTÊNCIA DE MEMBROS SUPERIORES:** **Objetivo:** Flexão e extensão de braço e antebraço: realizar o maior número de repetições possíveis em uma única tentativa. Serão aprovados os candidatos de ambos os sexos que alcançarem a CATEGORIA – NÍVEL FUNDAMENTAL, conforme tabela Pollock e Wilmore:

**Metodologia:** **Homens:** os movimentos serão executados com o candidato no chão, deitado de barriga para baixo, as mãos colocadas sobre o chão, braços estendidos na linha e largura dos ombros. O peito deve tocar o chão a cada movimento e os braços devem se estender na volta. As costas devem ficar retas. O exercício deve ser feito até a exaustão (contar o número de repetições) respeitando a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada. **Mulheres:** Deitar de barriga para baixo no chão, com o corpo reto e as pernas unidas. Dobrar os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no chão. No nível dos ombros. Erguer o corpo até os braços ficarem estendidos e o peso suportado, completamente, pelas mãos e pelos joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos; não curvar os quadris nem as costas. A seguir, dobrar os braços até que o peito toque o solo. As pernas ou a cintura não devem tocar o solo, o peso continua a ser suportado pelos braços e joelho (contar o número de repetições), completas e corretas. O exercício deve ser feito até a exaustão respeitando a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada

#### TABELA DE RESISTÊNCIA DE MEMBROS SUPERIORES

| IDADE  | 15/19 anos | 20/29 anos | 30/39 anos | 40/49 anos | 50/59 anos | 60/69 anos |
|--------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| HOMEM  | 23 – 28    | 22 – 28    | 17 – 21    | 13 – 16    | 10 – 12    | 08 – 10    |
| MULHER | 18 – 24    | 15 – 20    | 13 – 19    | 11 – 14    | 07 – 10    | 05 – 11    |

O candidato considerado **INAPTO** no teste 2 (Resistência de Membros Superiores) não poderá realizar a etapa seguinte.

**AVALIAÇÃO DO COMPONENTE CARDIORRESPIRATÓRIO:** Protocolo de testagem utilizando técnica de campo. **Teste de corrida de 2.400 metros.** Metodologia: o teste consiste em cronometrar o tempo gasto pelo avaliado para percorrer a distância de 2.400 metros e o resultado apurado, em função do sexo e idade, o nível de capacidade aeróbica do candidato avaliado. Estarão classificados os candidatos que alcançarem os tempos indicados na tabela abaixo (CATEGORIA – NÍVEL MÉDIO DE CAPACIDADE AERÓBICA, conforme tabela, Cooper, 1982).

#### Tabela dos Níveis de Capacidade Aeróbica

| IDADE  | 18/19 anos    | 20/29 anos    | 30/39 anos    | 40/49 anos    | 50/59 anos    | 60 anos ou mais |
|--------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|
| Homem  | 10:49 – 12:10 | 12:01 – 14:00 | 12:31 – 14:45 | 13:01 – 15:35 | 14:31 – 17:00 | 16:16 – 19:00   |
| Mulher | 14:31 – 16:54 | 15:55 – 18:30 | 16:31 – 19:00 | 17:31 – 19:30 | 19:01 – 20:00 | 19:31 – 20:30   |

Não haverá recurso da Avaliação de Aptidão Física.

O candidato que for considerado inapto será eliminado.

Farão o Exame Médico somente os candidatos aprovados nas etapas anteriores, que será de caráter eliminatório. Serão convocados para a realização desta etapa, no quantitativo de até 2 (duas) vezes o número de vagas para o cargo previsto neste Edital.

Após a avaliação dos exames complementares, a Avaliação Médica constará de: Exames Clínico, Ortopédico, Otorrinolaringológico, Oftalmológico e Neurológico.

Será considerado inapto o candidato que apresentar:

#### **Exame Clínico:**

Hipertensão arterial (PA>140x90 mmHg); ausência ou perda parcial de qualquer segmento do corpo que comprometa seu perfeito desempenho físico; qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo tais como: deformidades, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas; hérnias; varizes de membros inferiores.

#### **Exame Ortopédico:**

Desvio do eixo fisiológico do aparelho locomotor, tais como sequelas de fraturas, cifoses, lordoses e escolioses (congenitas ou adquiridas); Deformidades da cintura escapular, do cotovelo, do punho, da mão ou dos dedos; Discrepância de comprimento dos membros inferiores; desvio do tornozelo e articulação e subtalar; desvio das articulações médio társicas e do antepé (metatarso, varo, halux- valgus ou varo, 5º dedo varo, metatarso primus varos, pé cavo, pé plano vago); Paroníquia; limitação da amplitude fisiológica dos movimentos de quaisquer articulações; instabilidade articulares - tipo luxações recidivantes ou habituais, sinal trendelenburgo, instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas; Alterações neurológicas - tipo sequelas de paralisia (totais ou parciais), atrofia e distrofias musculares e outras perdas de sensibilidade; alterações congênitas - tipo ausências segmentares totais ou parciais; fusões ósteo articulares - tipo barra óssea e outras; Cicatrizes deformantes, cicatrizes cirúrgicas, hipertrofias ou aderentes a planos profundos ou ósseo; Sequelas de osteomielite, osteoartrites ou de osteocondrites; Artroses de natureza traumática; Preexistência de cirurgia em plano articular, cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital ou perda de substância com redução da capacidade motora.

#### **Exame Otorrinolaringológico:**

Distúrbios da fala;  
Distúrbios da articulação das palavras.

#### **Exame Oftalmológico:**

Acuidade visual sem correção inferior a 4/10, desde que uma vez corrigida;  
Acuidade visual acima de 4/10 que assegure a visão igual a 1(um) em um olho e pelo menos 8/10 no outro;  
Estrabismo com desvio superior a 10(dez) graus, descromatopsia em qualquer de suas variedades;

#### **Exame Neurológico:**

Doenças neurológicas congênitas ou adquiridas de caráter incurável, progressivas ou que tenham deixado sequelas limitantes para a carreira dos empregos.

#### **Exames Complementares:**

Os exames complementares constantes abaixo deverão ser apresentados pelos candidatos quando da realização do Exame Médico:

Exame de sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, fator RH, glicose e colesterol;

raio X de tórax;

eletrocardiograma;

Será considerado INAPTO o candidato que os exames não apresentarem resultado satisfatório para o desempenho da função. Os candidatos anteriormente submetidos a qualquer cirurgia, deverão apresentar o relato do ato operatório para avaliação.

Não haverá, sob qualquer hipótese, revisão médica.

O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço completo (e- mails e telefones) junto à Prefeitura Municipal de Mendes, na secretaria de Administração.

Para o cargo do concurso público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva posse.

A Prefeitura Municipal de Mendes convocará os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, o número de candidatos que devem se submeter a lista de exames médicos pré- admissionais.

Análise da documentação exigida para admissão:

IDENTIDADE – (original e cópia)  
3(Três) FOTOS 3x4 colorida  
CPF – (original e cópia)  
TITULO ELEITORAL (original e cópia)  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia)

CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia)

PIS (CASO POSSUA) (original e cópia)

CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) (PARA HOMENS)

DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório).

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL – [www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa](http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa)

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL – [www.atestadodic.detrans.rj.gov.br](http://www.atestadodic.detrans.rj.gov.br)

CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS

DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPAR, INDICAR LOCAL.

DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - [www.trt1.jus.br](http://www.trt1.jus.br)

Será considerado desistente, e, portanto eliminado do concurso, o candidato classificado que, ao ser convocado para realização de exames pré-admissionais, não comparecer, na data e hora marcadas, para a realização dos mesmos. Esta convocação será feita através do site da prefeitura [www.mendes.rj.gov.br](http://www.mendes.rj.gov.br).

A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do concurso será homologado pela Prefeitura Municipal e divulgado no endereço eletrônico do INCP.

Os candidatos aprovados serão chamados para a investidura no cargo/função, conforme a disponibilidade de vagas e necessidade do Município, sendo que a aprovação no Concurso Público não cria provimento e não assegura direito à nomeação, mas, caso ocorra, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

O candidato aprovado, após nomeação e convocação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho da função, durante o período de 03 (três) anos.

A validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, editais de convocação e resultados na página do Concurso Público no endereço eletrônico [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br).

Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos.

Os candidatos poderão ser fotografados em cada local de qualquer prova, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.

As disposições e instruções contidas no **site** e na **capa da prova**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

As alterações que se fizerem necessárias neste edital serão publicadas no site do Município de Mendes [www.mendes.rj.gov.br](http://www.mendes.rj.gov.br) e/ou no Portal [www.incpconcursos.org.br](http://www.incpconcursos.org.br). Ficam, assim, os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Concurso Público.

A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e eletrônico através de requerimento junto ao protocolo geral dirigido ao Município de Mendes, enquanto este Concurso Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Concurso Público.

Somente quando convocados para nomeação e posse, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para o cargo.

O regime jurídico será estatutário.

A homologação do Concurso Público e as convocações serão de responsabilidade e competência do Município de Mendes.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

O Município e o Instituto Nacional de Concurso Público – INCP não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

**É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas.**

É proibido o porte de armas nos locais das etapas do certame, não podendo o candidato armado realizar a prova.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste concurso público.

O candidato que desejar relatar ao **INCP** fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao INCP pelo e-mail candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0\*\*(22) 2726- 3252.

Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

O prazo de impugnação deste Edital será de 10 (dez) dias corridos a partir da sua data de publicação.

A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **INCP**.

O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

O Município de Mendes e o INCP se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Mendes e/ou da organizadora INCP.

Os casos omissos serão resolvidos pelo **INCP**, juntamente com a **Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público**, no que tange à realização deste Concurso Público.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Mendes (RJ) 29 de junho de 2022.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I - CRONOGRAMA

| DATAS                          | EVENTOS                                                                                                                                                    |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/06/2022                     | Publicação do Edital                                                                                                                                       |
| 30/06/2022 a 29/07/2022        | Período de Inscrição do Concurso Público                                                                                                                   |
| 30/06 e 01/07/2022             | Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição                                                                                                           |
| 05/07/2022                     | Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção                                                                                                    |
| 06 e 07/07/2022                | Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção                                                                  |
| 11/07/2022                     | Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção                                                                                                         |
| 08/08/2022                     | Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD e Divulgação da Relação de Inscrições homologadas e não homologadas                  |
| 09 e 10/08/2022                | Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD                                                                  |
| 17/08/2022                     | Relação Final dos Candidatos que concorrem nas vagas de Pessoas com Deficiências (PcD) e Divulgação da Relação de Inscrições homologadas e não homologadas |
| 17/08/2022                     | Homologação dos Locais de Prova Objetiva                                                                                                                   |
| 17/08/2022                     | Retirada do Cartão de Convocação da Prova (CCP)                                                                                                            |
| 28/08/2022                     | PROVAS OBJETIVAS                                                                                                                                           |
| 30/08/2022                     | Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas                                                                                                 |
| 31/08 e 14/09/2022             | Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas                                                                                           |
| 14/09/2022                     | Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas                                                                                                  |
| 14/09/2022                     | Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas                                                                                             |
| 14/09/2022                     | Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas                                                                                           |
| 15 e 16/09/2022                | Recurso de Cartão Resposta                                                                                                                                 |
| 19/09/2022                     | Resposta dos Recursos de Cartão Resposta                                                                                                                   |
| 19/09/2022                     | Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas – Pós Recursos                                                                            |
| 19/09/2022                     | Divulgação do Edital de Convocação do Teste de Aptidão Física                                                                                              |
| 25/09/2022                     | Realização do Teste de Aptidão Física                                                                                                                      |
| 28/09/2022                     | Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física                                                                                                         |
| A ser divulgado posteriormente | Período de Avaliação Médica a ser publicado por Edital                                                                                                     |
|                                | OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14 h.                                                                                                    |

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

**MATEMÁTICA (RACIOCÍNIO LÓGICO):** Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; Sistema de medidas legais; Sistema monetário brasileiro; Razão e Proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Potenciação; Raciocínio lógico; Sequências; Progressões aritméticas e geométricas; Análise combinatória; Probabilidade; Resolução de situações problemas; Cálculo de áreas e volumes.

### ESTATUTO SERVIDOR:

[http://www.mendes.rj.gov.br/Arquivos/1.469%20Estatuto%20do%20Servidor%20P%C3%BAblico%20\(Reparado\).pdf](http://www.mendes.rj.gov.br/Arquivos/1.469%20Estatuto%20do%20Servidor%20P%C3%BAblico%20(Reparado).pdf)

**CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS:** Sobre o Município e atualidades: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet).

**AGENTE DE TRÂNSITO:** O Sistema Nacional de Trânsito: competências dos diferentes órgãos executivos e das diferentes entidades da federação. Política Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Registro e licenciamento de veículos: documentação necessária; emissão de documentos de segurança e lacres eletrônicos; emplacamento; comunicação de venda e transferência de

propriedade. Habilitação de condutores: documentos de habilitação; permissão internacional para dirigir. Infrações: auto de infração, enquadramentos, órgão competente, pontuação; gravidade; penalidades; medidas administrativas. Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF) Distribuição de competência dos órgãos executivos de trânsito. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN.

### Anexo III Síntese das Atribuições

**Agente de Trânsito:** Exercer a orientação, operação e fiscalização ostensiva do trânsito e trans- porte do Município, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes; Lavar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transporte, tomando por base o CTB e outras normativas pertinentes; desenvolver ati- dades de programas, projetos e campanhas de educação e segurança no trânsito; Desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito; Participar de opera- ções especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos; Realizar intervenções no tráfego de veículos quando ne- cessário, orientando e garantindo sua fluidez e segurança; Participar de estudos, cursos e capaci- tações e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos e intervenções no sistema viário e na sinalização de trânsito; Prestar informações de na- tureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pela Secretaria responsável; Apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos; Utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos oficiais (carros, motocicletas e outros), quando necessário, no estrito exercício do cargo; Executar outras atribuições inerentes ao cargo, em observância a Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 8.337/17 e demais regulamentações

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**94375332

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA de Registro de Preços nº:** 036/2022

**Processo:** 914/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 – Tipo menor preço por item..

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vassouras/RJ.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Detentor da ATA:** 3T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 38.227.436/0001-90

**Valor Total:** R\$ 1.678,40 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

**Data da Assinatura:** 01/07/2022

**Prazo de Vigência:** 12 meses contados a partir da publicação.

**Preços Registrados:** Conforme quadro abaixo.

| Item | Descrição Resumida                                                                       | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total | Marca    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|-------------|----------|
| 24   | Caixa arquivo morto, em polionda, medindo aproximadamente (350x245x125) cm, cor variadas | unid.   | 115  | R\$ 6,00    | R\$ 690,00  | POLIBRAS |
| 25   | Caixa arquivo morto, em polionda, medindo aproximadamente (350x245x125) cm, cor verde    | unid.   | 30   | R\$ 6,10    | R\$ 183,00  | POLIBRAS |
| 26   | Caixa arquivo morto, em poliondqa, medindo aproximadamente (350x245x125) cm, cor azul    | unid.   | 130  | R\$ 6,02    | R\$ 782,60  | POLIBRAS |
| 169  | Régua escolar, de plástico transparente, com 30 cm.                                      | Unid.   | 12   | R\$ 1,90    | R\$ 22,80   | WALEU    |

Vassouras, 06 de julho de 2022.

**ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**823D96B1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA de Registro de Preços nº:** 033/2022

**Processo:** 914/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 – Tipo menor preço por item..

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vassouras/RJ.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Detentor da ATA:** AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 14.676.091/0001-94

**Valor Total:** R\$ 2.822,36 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

**Data da Assinatura:** 01/07/2022

**Prazo de Vigência:** 12 meses contados a partir da publicação.

**Preços Registrados:** Conforme quadro abaixo.

| Item | Descrição Resumida                                                   | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total  | Marca     |
|------|----------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|--------------|-----------|
| 167  | Quadro de cortiça, medindo (700 x 1200) mm, com moldura em alumínio. | Unid.   | 6    | R\$ 144,66  | R\$ 867,96   | CORTIARTE |
| 168  | Quadro de cortiça, medindo (900 x 1200) mm, com moldura em alumínio. | Unid.   | 8    | R\$ 139,00  | R\$ 1.112,00 | CORTIARTE |
| 173  | Tela para pintura tamanho 30 x 20cm                                  | Unid.   | 120  | R\$ 7,02    | R\$ 842,40   | SOUZART   |

Vassouras, 06 de julho de 2022.

**ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**6363C1B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA de Registro de Preços nº:** 035/2022

**Processo:** 914/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 – Tipo menor preço por item..

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vassouras/RJ.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Detentor da ATA:** ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.039.914/0001-12

**Valor Total:** R\$ 6.323,20 (seis mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

**Data da Assinatura:** 01/07/2022

**Prazo de Vigência:** 12 meses contados a partir da publicação.

**Preços Registrados:** Conforme quadro abaixo.

| Item | Descrição Resumida                                                                               | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total  | Marca    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|--------------|----------|
| 3    | Apagador para quadro magnético branco, medindo aproximadamente (50x125 mm) e espessura de 25mm   | unid.   | 14   | R\$ 7,00    | R\$ 98,00    | JAPAN    |
| 16   | Bloco color card, 120 g/m², com 24 folhas sortidas, formato A4.                                  | pct.,   | 10   | R\$ 18,20   | R\$ 182,00   | OFF      |
| 19   | Caderneta de anotação, formato (100x150mm), capa/capa dura, com espiral, pautado, com 96 folhas. | unid.   | 18   | R\$ 8,76    | R\$ 157,68   | PAUTA    |
| 20   | Caderno 1/4, espiral, capa dura, com 200 folhas.                                                 | unid.   | 10   | R\$ 34,50   | R\$ 345,00   | PAUTA    |
| 21   | Caderno brochura, capa dura, com 96 folhas.                                                      | Unid.   | 24   | R\$ 7,70    | R\$ 184,80   | PAUTA    |
| 22   | Caderno espiral, capa dura, universitário, com 01 matéria, 96 folhas                             | unid.   | 43   | R\$ 9,55    | R\$ 410,65   | PAUTA    |
| 23   | Caderno universitário, capa dura, espiral, com 200 folhas e 10 matérias                          | unid.   | 37   | R\$ 16,65   | R\$ 616,05   | PAUTA    |
| 30   | Caixa, em polionda, medindo aproximadamente (40x40x30) mcm, com tampa, copres variadas.          | unid.   | 25   | R\$ 61,56   | R\$ 1.539,00 | ALAPLAST |
| 47   | Caneta para quadro branco, com 04 unidades, cores: azul, vermelho, verde e preta                 | estojos | 11   | R\$ 20,36   | R\$ 223,96   | ONDA     |
| 48   | Caneta para quadro branco, cor azul                                                              | unid.   | 24   | R\$ 2,51    | R\$ 60,24    | ONDA     |
| 49   | Caneta para quadro branco, cor preta                                                             | unid.   | 14   | R\$ 4,63    | R\$ 64,82    | ONDA     |
| 50   | Caneta para quadro branco, cor verde                                                             | unid.   | 14   | R\$ 3,42    | R\$ 47,88    | ONDA     |
| 51   | Caneta para quadro branco, cor vermelho                                                          | unid.   | 14   | R\$ 2,21    | R\$ 30,94    | ONDA     |
| 91   | Folhas de emborrachado (EVA), com glitter, cores variadas, medindo 40x60cm.                      | unid.   | 20   | R\$ 9,36    | R\$ 187,20   | ONDA     |
| 92   | Folhas de emborrachado (EVA), cores variadas, medindo 40x60cm.                                   | unid.   | 420  | R\$ 2,15    | R\$ 903,00   | ONDA     |
| 93   | Folhas de emborrachado (EVA), medindo 40x60, cor amarelo                                         | unid.   | 22   | R\$ 2,17    | R\$ 47,74    | ONDA     |
| 94   | Folhas de emborrachado (EVA), medindo 40x60, cor branco                                          | unid.   | 10   | R\$ 2,17    | R\$ 21,70    | ONDA     |
| 95   | Folhas de emborrachado (EVA), medindo 40x60, cor laranja                                         | unid.   | 22   | R\$ 5,24    | R\$ 115,28   | ONDA     |
| 96   | Folhas de emborrachado (EVA), medindo 40x60, cor lilás                                           | unid.   | 22   | R\$ 1,40    | R\$ 30,80    | ONDA     |
| 97   | Folhas de emborrachado (EVA), medindo 40x60, cor marrom                                          | unid.   | 12   | R\$ 2,43    | R\$ 29,16    | ONDA     |
| 98   | Folhas de emborrachado (EVA), medindo 40x60, cor preto                                           | unid.   | 22   | R\$ 2,47    | R\$ 54,34    | ONDA     |
| 99   | Folhas de emborrachado (EVA), medindo 40x60, cor rosa                                            | unid.   | 22   | R\$ 7,88    | R\$ 173,36   | ONDA     |
| 100  | Folhas de emborrachado (EVA), medindo 40x60, cor verde                                           | unid.   | 22   | R\$ 2,68    | R\$ 58,96    | ONDA     |
| 101  | Folhas de emborrachado (EVA), medindo 40x60, cor vermelho                                        | unid.   | 42   | R\$ 1,78    | R\$ 74,76    | ONDA     |
| 118  | Livro de Ata ofício, pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com 100 folhas.                    | unid.   | 34   | R\$ 12,30   | R\$ 418,20   | SD       |
| 119  | Livro de Registro de protocolo, capa dura, com 100 folhas                                        | unid.   | 24   | R\$ 10,32   | R\$ 247,68   | SD       |

Vassouras, 06 de julho de 2022.

**ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**BA2A14FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA de Registro de Preços nº:** 034/2022

**Processo:** 914/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 – Tipo menor preço por item..

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vassouras/RJ.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Detentor da ATA:** DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA – CNPJ: 26.844.478/0001-91

**Valor Total:** R\$ 39.739,61 (trinta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).

**Data da Assinatura:** 01/07/2022

**Prazo de Vigência:** 12 meses contados a partir da publicação.

**Preços Registrados:** Conforme quadro abaixo.

| Item | Descrição Resumida                                         | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total | Marca   |
|------|------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|-------------|---------|
| 2    | Alfinete para mapa, tipo taça, cor branca, com 50 unidades | cxs.    | 18   | R\$ 4,75    | R\$ 85,50   | LEONORA |
| 4    | Apontador regular de metal, sem depósito.                  | Unid.   | 8    | R\$ 1,16    | R\$ 9,28    | LEONORA |

|     |                                                                                                                                                                                       |         |      |            |               |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|---------------|----------|
| 10  | Bastão de cola quente fina                                                                                                                                                            | kg      | 240  | R\$ 59,25  | R\$ 14.220,00 | LEONORA  |
| 11  | Bastão de cola quente grosso                                                                                                                                                          | kg      | 100  | R\$ 59,20  | R\$ 5.920,00  | LEONORA  |
| 12  | Bloco auto adesivo (post - it), medindo 38 x 50 mm                                                                                                                                    | Unid.   | 10   | R\$ 3,89   | R\$ 38,90     | LEONORA  |
| 13  | Bloco auto adesivo (posto-it), medindo 76 x 76 mm, cor amarelo, com 100 folhas.                                                                                                       | Unid.   | 10   | R\$ 4,97   | R\$ 49,70     | LEONORA  |
| 14  | Bloco auto-adesivo (post-it) 76x102 mm.                                                                                                                                               | unid.   | 6    | R\$ 5,21   | R\$ 31,26     | LEONORA  |
| 15  | Bloco auto-adesivo (post-it), medindo 47x45mm, cor amarelo com 100 folhas.                                                                                                            | unid.   | 30   | R\$ 12,21  | R\$ 366,30    | LEONORA  |
| 18  | Borracha plástica, branca, com capa protetora, medindo (4,25x201x1,4) cm                                                                                                              | unid.   | 48   | R\$ 1,39   | R\$ 66,72     | LEONORA  |
| 32  | Caneta corretiva, com 08 ml                                                                                                                                                           | unid.   | 31   | R\$ 5,70   | R\$ 176,70    | LEONORA  |
| 33  | Caneta esferográfica ponta fina, corpo de plástico e transparente, cor azul, ponta medindo 0,7mm, caixa com 50 unidades.                                                              |         | 6    | R\$ 28,28  | R\$ 169,68    | INJEC    |
| 34  | Caneta esferográfica ponta fina, corpo de plástico e transparente, cor preta, ponta medindo 0,7mm, caixa com 50 unidades.                                                             | Cxs.    | 3    | R\$ 39,56  | R\$ 118,68    | INJEC    |
| 35  | Caneta esferográfica ponta fina, corpo de plástico e transparente, cor vermelha, ponta medindo 0,7mm, caixa com 50 unidades.                                                          | cxs.    | 18   | R\$ 44,25  | R\$ 796,50    | INJEC    |
| 36  | Caneta hidrográfica, com cores diversas, medindo 137 mm e comprimento, estojo com 12 unidades.                                                                                        | estojos | 81   | R\$ 7,68   | R\$ 622,08    | LEONORA  |
| 37  | Caneta hidrográfica, com cores diversas.ponta grossa, estojo com 12 unidades.                                                                                                         | estojos | 33   | R\$ 13,98  | R\$ 461,34    | LEONORA  |
| 38  | Caneta hidrográfica, ponta grossa (4,00 mm) cor azul                                                                                                                                  | unid.   | 62   | R\$ 1,38   | R\$ 85,56     | LEONORA  |
| 39  | Caneta hidrográfica, ponta grossa (4,00 mm) cor preta                                                                                                                                 | unid.   | 42   | R\$ 2,27   | R\$ 95,34     | LEONORA  |
| 40  | Caneta hidrográfica, ponta grossa (4,00 mm) cor vermelha                                                                                                                              | unid.   | 37   | R\$ 2,97   | R\$ 109,89    | LEONORA  |
| 41  | Caneta marca texto, fluorescente, cor amarela                                                                                                                                         | unid.   | 81   | R\$ 1,48   | R\$ 119,88    | LEONORA  |
| 42  | Caneta marca texto, fluorescente, cor azul                                                                                                                                            | unid.   | 18   | R\$ 1,48   | R\$ 26,64     | LEONORA  |
| 43  | Caneta marca texto, fluorescente, cor laranja                                                                                                                                         | unid.   | 18   | R\$ 1,48   | R\$ 26,64     | LEONORA  |
| 44  | Caneta marca texto, fluorescente, cor rosa                                                                                                                                            | unid.   | 18   | R\$ 1,48   | R\$ 26,64     | LEONORA  |
| 45  | Caneta marca texto, fluorescente, cor roxa                                                                                                                                            | unid.   | 6    | R\$ 1,48   | R\$ 8,88      | LEONORA  |
| 46  | Caneta marca texto, fluorescente, cor verde                                                                                                                                           | unid.   | 18   | R\$ 1,48   | R\$ 26,64     | LEONORA  |
| 52  | Caneta para retroprojektor, ponta 2,00mm, cor preta                                                                                                                                   | unid.   | 12   | R\$ 1,99   | R\$ 23,88     | LEONORA  |
| 53  | Caneta para retroprojektor, ponta 2,00mm, cor vermelha                                                                                                                                | unid.   | 27   | R\$ 1,99   | R\$ 53,73     | LEONORA  |
| 59  | Clips de metal 2/0, para papel - caixa com 100 unidades                                                                                                                               | cxs.    | 76   | R\$ 2,71   | R\$ 205,96    | BACCHI   |
| 60  | Clips de metal 6/0, para papel, 47 mm caixa com 50 unidades.                                                                                                                          | cxs.    | 67   | R\$ 3,18   | R\$ 213,06    | BACCHI   |
| 61  | Cola branca líquida, embalagem com 500g.                                                                                                                                              | unid.   | 32   | R\$ 6,15   | R\$ 196,80    | PIRA     |
| 62  | Cola branca, líquida, plástica, escola, para papel, couro e tecido, atóxico, não-inflamável, frasco com 90g.                                                                          | unid.   | 65   | R\$ 1,96   | R\$ 127,40    | PIRA     |
| 63  | Cola colorida, líquida, caixa com 06 cores                                                                                                                                            | unid.   | 76   | R\$ 6,04   | R\$ 459,04    | PIRA     |
| 64  | Cola em bastão, com 40 g.                                                                                                                                                             |         | 60   | R\$ 4,93   | R\$ 295,80    | LEONORA  |
| 65  | Cola instantanea, multiuso, com 20 g.                                                                                                                                                 | unid.   | 12   | R\$ 11,41  | R\$ 136,92    | TEKBOND  |
| 66  | Corretiva em fita, medindo 4,2mm x 12m.                                                                                                                                               |         | 143  | R\$ 7,59   | R\$ 1.085,37  | LEONORA  |
| 68  | Envelope para carta, medindo aprox. 23x11mm, cor branca.                                                                                                                              | unid.   | 1300 | R\$ 0,29   | R\$ 377,00    | MAITTRA  |
| 69  | Envelope para carta, medindo aproximadamente (15 x 10) cm, cor branca                                                                                                                 | Unid.   | 300  | R\$ 0,41   | R\$ 123,00    | CELUCAT  |
| 70  | Envelope para correspondência, tipo saco, em papel kraft, medindo aprox. 162x229mm, com g/m²                                                                                          | unid.   | 1420 | R\$ 0,89   | R\$ 1.263,80  | CELUCAT  |
| 71  | Envelope para saco, kraft, natural, 80 g, medindo (240 x 340) mm                                                                                                                      | Unid.   | 100  | R\$ 0,64   | R\$ 64,00     | CELUCAT  |
| 72  | Envelope pardo para correspondência, tamanho ofício, em papel kraft, medindo (340 x 410) mm.                                                                                          | unid.   | 200  | R\$ 1,05   | R\$ 210,00    | CELUCAT  |
| 73  | Estilete estreito, com trava automática, lâmina de aço carbono, extensível, interna, com 09 mm.                                                                                       | Unid.   | 6    | R\$ 2,81   | R\$ 16,86     | LEONORA  |
| 74  | Estilete estreito, com trava automática, lâmina de aço carbono, extensível, interna, com 18 mm.                                                                                       | Unid.   | 6    | R\$ 4,87   | R\$ 29,22     | LEONORA  |
| 75  | Extratores de grampo                                                                                                                                                                  | unid.   | 36   | R\$ 2,50   | R\$ 90,00     | CARBRINK |
| 82  | Fita adesiva dupla face, rolo medindo 12mmx30m.                                                                                                                                       | unid.   | 37   | R\$ 6,89   | R\$ 254,93    | KORETECH |
| 83  | Fita adesiva dupla face, rolo medindo 24mmx30m, bege.                                                                                                                                 | unid.   | 25   | R\$ 8,69   | R\$ 217,25    | KORETECH |
| 84  | Fita adesiva transparente, rolo medindo 12mmx30m.                                                                                                                                     | unid.   | 34   | R\$ 1,01   | R\$ 34,34     | KORETECH |
| 85  | Fita adesiva transparente, rolo medindo 48mmx50m.                                                                                                                                     | unid.   | 105  | R\$ 4,63   | R\$ 486,15    | KORETECH |
| 114 | Lápis de desenho, tamanho médio, 8mm de diâmetro e 175mm de comprimento, estojo com 12 cores variadas                                                                                 | cxs.    | 69   | R\$ 5,39   | R\$ 371,91    | LEONORA  |
| 115 | Lápis de desenho, tamanho médio, 8mm de diâmetro e 175mm de comprimento, estojo com 24 cores variadas                                                                                 | cxs.    | 69   | R\$ 12,88  | R\$ 888,72    | LEONORA  |
| 158 | Perfurador de papel, com 02 furos, para até 40 folhas                                                                                                                                 | unid.   | 21   | R\$ 59,60  | R\$ 1.251,60  | LEONORA  |
| 159 | Pincel chato nº. 04                                                                                                                                                                   | Unid.   | 48   | R\$ 3,99   | R\$ 191,52    | LEONORA  |
| 160 | Pincel chato nº. 06                                                                                                                                                                   | Unid.   | 48   | R\$ 2,89   | R\$ 138,72    | LEONORA  |
| 161 | Pistola para bastão de cola quente fina                                                                                                                                               | unid.   | 16   | R\$ 27,35  | R\$ 437,60    | LEONORA  |
| 163 | Plástico autoadesivo (contact), cristal transparente, medindo 45 mm, rolo com 10 metros                                                                                               | unid.   | 24   | R\$ 37,99  | R\$ 911,76    | LEONORA  |
| 164 | Prancheta de madeira, tamanho ofício                                                                                                                                                  | unid.   | 11   | R\$ 5,53   | R\$ 60,83     | CARBRINK |
| 165 | Quadro branco, medindo 60 x 40, com planejamento mensal, moldura em alumínio.                                                                                                         | Unid.   | 24   | R\$ 57,38  | R\$ 1.377,12  | STALO    |
| 166 | Quadro branco, medindo 120 x 90 cm, com planejamento mensal, moldura em alumínio.                                                                                                     | Unid.   | 7    | R\$ 230,55 | R\$ 1.613,85  | STALO    |
| 180 | Tinta guache, amarelo, muito espessa, solúvel em água, recipiente com 250ml                                                                                                           | unid.   | 60   | R\$ 4,39   | R\$ 263,40    | PIRA     |
| 181 | Tinta guache, azul, muito espessa, solúvel em água, recipiente com 250ml                                                                                                              | unid.   | 60   | R\$ 4,31   | R\$ 258,60    | PIRA     |
| 182 | Tinta guache, branco, muito espessa, solúvel em água, recipiente com 250ml                                                                                                            | unid.   | 60   | R\$ 4,01   | R\$ 240,60    | PIRA     |
| 183 | Tinta guache, laranja, muito espessa, solúvel em água, recipiente com 250ml                                                                                                           | unid.   | 60   | R\$ 4,54   | R\$ 272,40    | PIRA     |
| 184 | Tinta guache, marrom, muito espessa, solúvel em água, recipiente com 250ml                                                                                                            | unid.   | 60   | R\$ 4,28   | R\$ 256,80    | PIRA     |
| 185 | Tinta guache, preta, muito espessa, solúvel em água, recipiente com 250ml                                                                                                             | unid.   | 60   | R\$ 4,69   | R\$ 281,40    | PIRA     |
| 186 | Tinta guache, rosa, muito espessa, solúvel em água, recipiente com 250ml                                                                                                              | unid.   | 60   | R\$ 4,26   | R\$ 255,60    | PIRA     |
| 187 | Tinta guache, verde, muito espessa, solúvel em água, recipiente com 250ml                                                                                                             | unid.   | 60   | R\$ 4,67   | R\$ 280,20    | PIRA     |
| 188 | Tinta guache, vermelho, muito espessa, solúvel em água, recipiente com 250ml                                                                                                          | unid.   | 60   | R\$ 4,12   | R\$ 247,20    | PIRA     |
| 189 | TNT (Não tecido de polipropileno) com gramatura mínima de 40 g/m², com medida de 1,40 cm de largura, em embalagem original do fabricante, rolo com 50 metros. Com 05 opções de cores. | Rolos   | 5    | R\$ 123,92 | R\$ 619,60    | SANTA FE |

Vassouras, 06 de julho de 2022.

**ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**89F62A72